PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CI 109/2025 - ADESÃO DE ATA - SECRETARIO DELOIR JOSÉ DE MORARES

PROCESSO 2577/2025

DA8771DEAB105E90

TIPO DE PROCESSO: Compras - Produtos

ASSUNTO: Requerimento de Compra Direta - C.I

ABERTURA: 26 de agosto de 2025 às 10:10

SIGNATÁRIO Sec. de Cultura, Esporte e Turismo

Acesse o link abaixo para consultar o processo

https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/processos/DA8771DEAB105E90

De: Sec. de Cultura, Esporte e Turismo
Enviado por: Virna Kawane Frazão da Silva (virna.silva)
Para: Secretaria de Administração (Organograma), Deloir José Morais (Interno)
Data: 26 de agosto de 2025 às 10:10

CI 109/2025 - ADESÃO DE ATA - SECRETARIO DELOIR JOSÉ DE MORARES

Anexo(s)
CI 109-2025 - Sec. Deloir - ADESÃO DE ATA.pdf
Ofício nº. 315.2025.GP - Adesão a Ata.pdf

COMUNICAÇÃO INTERNA - C.I

Da: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.	**CI Nº. 109/2025**	**Data: 26/08/2025**
Para: Secretaria de Administração/ Secretário Deloir José de Morais		
Assunto: ADESÃO DE ATA.		

Ao cumprimenta-lo, solicitamos através de Vossa Senhoria, Processo para Adesão de Ata para aquisição de Grama Sintética, conforme especificações no ofício em anexo.

Justificativa: Faz-se necessária essa Adesão de Ata buscando melhorar os espaços e as atividades esportivas em nosso Município, considerando ainda, os objetivos e metas expressas no Plano Municipal de Esporte e anseios dos desportistas.

Ressalta-se que esse processo foi autorizado pelo Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani.

Sendo o que tinha para o momento,

Atenciosamente,

Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo.

Protocolo/Recebimento: **Assinatura**	**Data:** ____/____/____ Horas: _____

Processo 2577/2025. Assinado por 2 pessoas: MILTON BORGES PEIXOTO e DELOIR JOSE MORAIS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2082C712F2B746E4A45D65E87A44F13B

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
2082C712F2B746E4A45D65E87A44F13B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: MILTON BORGES PEIXOTO em 26/08/2025 10:11:41
  CPF:***.***-.150-72
  Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- Assinante: DELOIR JOSE MORAIS em 26/08/2025 13:38:36
  CPF:***.***-.289-72
  Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2082C712F2B746E4A45D65E87A44F13B

Ofício nº: 313/2025/GP Campos de Júlio - MT, 26 de agosto de 2025.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 110/2025 do Pregão Eletrônico 10/2025 da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.
Sr. Francisco Ferreira Mendes Júnior,

Reporto-me ao ofício em referência, para solicitar a vossa senhoria a concordância desta entidade quanto à adesão à ata de registro de preços nº 110/2025 do Pregão Eletrônico 10/2025 da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, que trata de "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE DIAMANTINO-MT", o qual necessitamos do fornecimento dos itens e quantitativos abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	REVESTIMENTO SINTÉTICO- GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA Detalhamento: REVESTIMENTO SINTÉTICO- GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA, PARA USO EX- TERNO COM FIOS MÍNIMO 8800 + 8800 (DTEX) TIPO MONOFILAMENTO + FIBRILADO POLIETILENO COM ALTURA NO MÍNIMO DE 50 MM, NAS CORES VERDES COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, BASE DA GRAMA DE TELA DUPLA COM LÁTEX ENRIQUECIDO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ENTRE OS FIOS : COM AREIA SECA (25 MM DE ESPESSURA) E GRÂNULOS DE BORACHAS (15MM DE ESPESSURA)- SBR PRETA MALHA 10 (0,70 A 2,00 M) COM GARANTIA DE 5 ANOS	SPORTLINK (ERBUS)	METRO QUADRADO	1.500	R$ 240,00	R$ 360.000,00
4	REVESTIMENTO SINTETICO - GRAMA SINTETICA POLIESPORTIVA NAS CORES AZUL OU TERRACOTA, FIBRILADA DE POLIETILENONO MINIMO 8000 DTEX. DENSIDADE MINIMA DE TECIMENTO 170 PONTOS POR METRO LINEAR NA LONGITUDINAL E ESCARTAMENTO DE TECIMENTO DE NO MAXIMO 11MM, Detalhamento: GRAMADO SINTÉTICO POLIESPORTIVO - FORNECIMENTO E	SPORTLINK (ERBUS)	METRO QUADRADO	890,00	R$ 248,00	R$ 220.720,00

	INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NA COR AZUL OU TERRACOTA, COM ALTURA MÍNIMA DE 20MM, TIPOS DE FIOS FIBRILADO DE POLIETILENO, TÍTULO DE NO MÍNIMO 8.000 DTEX, DENSIDADE MÍNIMA DE TECIMENTO DE 170 PONTOS POR METRO LINEAR NA LONGITUDINAL E ESCARTAMENTO DE TECIMENTO DE NO MÁXIMO 11 MM, BASE EM TELA DE POLIPROPILENO, RECOBERTA DE LÁTEX ENRIQUECIDO DE ALTA DENSIDADE. NA INSTALAÇÃO DEVERÁ SER VERIFICADA A SIMETRIA ENTRE CARREIRAS. UTILIZANDO O MENOR NÚMERO DE JUNÇÕES FORMANDO UM ASPECTO HOMOGÊNEO E A UNIÃO DOS ROLOS DE GRAMA SINTÉTICA DEVERÁ SER FEITA COM FITA REFORÇADA DE 30CM DE LARGURA E ADESIVO ESPECIAL DE POLIURETANO E À PROVA DE ÁGUA. AS LINHAS DEMARCATÓRIAS DE COR BRANCA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM O MESMO MATERIAL E ESPECIFICAÇÕES DA GRAMA SINTÉTICA INSTALADO NA QUADRA. O TAPETE DE GRAMA SINTÉTICA DEVERÁ POSSUIR FUROS DISTRIBUÍDOS DE MODO A GARANTIR UMA PERMEABILIDADE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 400 MM/H. DEVERÁ SER REALIZADO O PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ENTRE FIOS COM LASTRO DE AREIA BRANCA FINA E SECA (25 KG/M2).					
VALOR TOTAL						**R$ 580.720,00**

Aguardamos a confirmação desta solicitação de adesão, por meio de Ofício resposta, com todos os documentos e certidões (válidas) solicitados no Edital do Pregão Eletrônico 10/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Atenciosamente,

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.08.26 09:10:58 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

De: Secretaria de Administração

Enviado por: Deloir José Morais (deloir.morais)

Para: Gerência central de Aquisições (Organograma)

Data: 01 de setembro de 2025 às 13:40

Deferido

Deferidas.

De: Gerência central de Aquisições

Deferido

Enviado por: Jessica Amann Froehlich (jessica.froehlich)

Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma), Thais Silva Maciel (Interno)

Data: 01 de setembro de 2025 às 14:50

Segue para dar Sequência

De: Thais Silva Maciel
Para: Sec. de Cultura, Esporte e Turismo (Organograma)
Data: 02 de setembro de 2025 às 08:49

Solicitamos a gentileza de anexar ao processo a **Ata a ser aderida**, bem como as informações referentes ao C**entro de Custo** e à F**icha Orçamentária a serem utilizadas**.

Além disso, gostaríamos de confirmar se o **Ofício em anexo** já foi devidamente encaminhado à Prefeitura e ao fornecedor detentor da Ata.

De: Sec. de Cultura, Esporte e Turismo
Enviado por: Virna Kawane Frazão da Silva (virna.silva)
Para: Gerência central de Aquisições (Organograma)
Data: 02 de setembro de 2025 às 10:38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DIAMANTIDO/MT

Anexo(s)
ATA DE REGISTRO DE PREÃ_OS NÂº 110-2025 - PE 010-2025 - NYON.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Homologado aos 23 dias do mês de Abril de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**, com sede na rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2287, Jardim Eldorado, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal , Sr. FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR** , brasileiro, portador do R.G. nº 472.869 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 397.874.351-53, residente e domiciliado à Av. Municipal nº 2001, Bairro São Benedito, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE DIAMANTINO-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ 21.569.426/0001-30
Endereço RUA 244	Nº 196
Bairro SETOR COIMBRA	
Cidade GOIANIA/GO	CEP 74535070
Email nyomgrass@gmail.com	Telefone (62) 3533-8305
Representante Legal FAUZI JABER NETO	CPF 027.352.861-00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	52633	REVESTIMENTO SINTETICO - GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS DE RECREAÇÃO Detalhamento: REVESTIMENTO SINTETICO - GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS DE RECREAÇÃO, COM NO MÍNIMO 30MM, FIOS DOS TIPOS MONOFILAMENTO DE POLITILENO RESISTENTES A RAIOS ULTRA- VIOLETA . CORES: VERDE+ OLIVA+ MARROM, LARGURA DO ROLO 3,00 M E 20 COMPRIMENTO. SENDO O ACABAMENTO DA BASE EM PP UV ESTABILIZADO COM BASE EQL SYSTEM (EXTRA QUALITY LATEX) E COM GARANTIA DE 1 ANO.	M² - METRO QUADRADO	SPORTLINK(ERBUS)	10000,00	225,0000	2.250.000,00
2	52634	REVESTIMENTO SINTETICO- GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA Detalhamento: REVESTIMENTO SINTÉTICO- GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA, PARA USO EXTERNO COM FIOS MÍNIMO 8800 + 8800 (DTEX) TIPO MONOFILAMENTO +	M² - METRO QUADRADO	SPORTLINK(ERBUS)	20000,00	240,0000	4.800.000,00

FlowDocs: 2577 / 2025 - Compras - Produtos - Requerimento de Compra Direta - C.I | Anexo: ATA DE REGISTRO DE PREÃ_OS NÂº 110-2025 - PE 010-2025 - NYC

		FIBRILADO POLIETILENO COM ALTURA NO MÍNIMO DE 50 MM, NAS CORES VERDES COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, BASE DA GRAMA DE TELA DUPLA COM LÁTEX ENRIQUECIDO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ENTRE OS FIOS : COM AREIA SECA (25 MM DE ESPESSURA) E GRÂNULOS DE BORACHAS (15MM DE ESPESSURA)- SBR- PRETA MALHA 10 (0,70 A 2,00 M) COM GARANTIA DE 5 ANOS.					
3	54842	MANTA AMORTECEDORA DE IMPACTOS DRENANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA AMORTECEDORA DE IMPACTOS DE ALTA PERFORMANCE DRENANTE Detalhamento: MANTA AMORTECEDORA DE IMPACTOS DRENANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA AMORTECEDORA DE IMPACTO DE ALTA PERFORMANCE DRENANTE DE NO MÍNIMO 11MM E MÁXIMO DE 12MM DE ESPESSURA TOTAL, FABRICADO EM ESPUMA A BASE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE EXPANDINDO, COM DUAS CAMADAS DUBLADAS POR TERMOFUSÃO COM ESTRUTURA CELULAR FECHADA,PRÉ-FORMADO EM MANTAS PERFURADAS PARA DRENAGEM, DEVENDO SER INSTALADA APÓS A EXECUÇÃO E PREPARAÇÃO DO CONTRA-PISO, SENDO EXECUTADACOM A DEVIDAD INCLINAÇÃO DIRECIONADA PARA AS CALHAS. ESPECIFICAÇÃO TECNICA DA MANTA DRENANTE: 1 ALTURA TOTAL: MINIMO DE 11MM E MAXIMA DE 12 MM; FABRICAÇÃO: MANTAS COM 2 CAMADAS DUBLADAS POR TERMO-FUSÃO; 3 MATERIAL DE FABRICAÇÃO: ESPUMA A BASE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE EXPANDIDO, COM ESTRUTURA CELULAR FECHADA; 4 FORMA DE INSTALAÇÃO: UNIÃO DAS LATERAIS DAS MANTAS POR SOBREPOSIÇÃO E TERMO-FUSÃO E EMENDAS DE TOPO POR TAPE DE POLIPROPILENO E ADESIVO DE CONTATO. Especificação técnica da manta drenante: 1 Altura total: mínimo de 11 mm e máxima de 12mm; 2 Fabricação: mantas com 2 camadas dubladas por termo-fusão 3 Material de fabricação: espuma à base de polietileno de baixa densidade expandido, com estrutura celular fechada 4 Forma de instalação: união das laterais das mantas por sobreposição e termo-fusão e emendas de topo por tape de polipropileno e adesivo de contato	M - METRO	ARMACELL	20000,00	150,0000	3.000.000,00
4	54866	REVESTIMENTO SINTETICO - GRAMA SINTETICA POLIESPORTIVA NAS CORES AZUL OU TERRACOTA, FIBRILADA DE POLIETILENONO MINIMO 8000 DTEX, DENSIDADE MINIMA DE TECIMENTO 170 PONTOS POR METRO LINEAR NA LONGITUDINAL E ESCARTAMENTO DE TECIMENTO DE NO MAXIMO 11MM, Detalhamento: GRAMADO SINTÉTICO POLIESPORTIVO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NA COR AZUL OU TERRACOTA, COM ALTURA MÍNIMA DE 20MM, TIPOS DE FIOS FIBRILADO DE POLIETILENO, TÍTULO DE NO MÍNIMO 8.000 DTEX, DENSIDADE MÍNIMA DE TECIMENTO DE 170 PONTOS	M² - METRO QUADRADO	SPORTLINK(ERBUS)	10000,00	248,0000	2.480.000,00

FlowDocs: 2577 / 2025 - Compras - Produtos - Requerimento de Compra Direta - C.I | Anexo: ATA DE REGISTRO DE PREÃ_OS NÂº 110-2025 - PE 010-2025 - NYO

		POR METRO LINEAR NA LONGITUDINAL E ESCARTAMENTO DE TECIMENTO DE NO MÁXIMO 11 MM, BASE EM TELA DE POLIPROPILENO, RECOBERTA DE LÁTEX ENRIQUECIDO DE ALTA DENSIDADE. NA INSTALAÇÃO DEVERÁ SER VERIFICADA A SIMETRIA ENTRE CARREIRAS, UTILIZANDO O MENOR NÚMERO DE JUNÇÕES FORMANDO UM ASPECTO HOMOGÊNEO E A UNIÃO DOS ROLOS DE GRAMA SINTÉTICA DEVERÁ SER FEITA COM FITA REFORÇADA DE 30CM DE LARGURA E ADESIVO ESPECIAL DE POLIURETANO E À PROVA DE ÁGUA. AS LINHAS DEMARCATÓRIAS DE COR BRANCA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM O MESMO MATERIAL E ESPECIFICAÇÕES DA GRAMA SINTÉTICA INSTALADO NA QUADRA. O TAPETE DE GRAMA SINTÉTICA DEVERÁ POSSUIR FUROS DISTRIBUÍDOS DE MODO A GARANTIR UMA PERMEABILIDADE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 400 MM/H. DEVERÁ SER REALIZADO O PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ENTRE FIOS COM LASTRO DE AREIA BRANCA FINA E SECA (25 KG/M2).					

Total: 12.530.000,00

1.2. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato do recebimento, devendo o fornecedor sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O regime de execução dos itens registrados será por meio de fornecimento conforme expedição de requisição, de acordo com a necessidade e quantitativos de interesse Município, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens acima.

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Fornecedor (a) e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

3.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino, sendo vedado à Fornecedor (a) emitir boleto bancário, bem como, negociar seus créditos com terceiros.

3.5. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização do fornecimento dos itens/execução dos serviços

FlowDocs: 2577 / 2025 - Compras - Produtos - Requerimento de Compra Direta - C.I | Anexo: ATA DE REGISTRO DE PREÃ_OS NÂº 110-2025 - PE 010-2025 - NYC

encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.6. A Fornecedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.8. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.9. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.10. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.11. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.12. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.13. O CNPJ da FORNECEDOR (A) constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2. . A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. . liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. . convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá avaliar a possibilidade de realizar a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro junto ao Fornecedor, dentro dos limites e valores de mercado, devidamente justificado, ou promover o cancelamento desta ata de registro

FlowDocs: 2577 / 2025 - Compras - Produtos - Requerimento de Compra Direta - C.I | Anexo: ATA DE REGISTRO DE PREÃ_OS NÂº 110-2025 - PE 010-2025 - NYO

de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5.4. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO, E DOS SERVIÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens/serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa Fornecedor (a) efetuará a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Municipal Competente, conforme Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço expedido pela solicitante.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa Fornecedor (a) deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do Órgão Gerenciador todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedor (a) deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.8. Os itens serão solicitados pela ÓRGÃO GERENCIADOR de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedor (a) será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as

FlowDocs: 2577 / 2025 - Compras - Produtos - Requerimento de Compra Direta - C.I | Anexo: ATA DE REGISTRO DE PREÃ_OS NÂº 110-2025 - PE 010-2025 - NYC

providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Diamantino – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. São direitos e responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedor (a), qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante Fornecedor (a) exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedor (a).

7.1.12. Entregar à Fornecedor (a) a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades do Fornecedor Detentor da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos / equipamento(s) / prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à Órgão Gerenciador.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Órgão Gerenciador quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão

FlowDocs: 2577 / 2025 - Compras - Produtos - Requerimento de Compra Direta - C.I | Anexo: ATA DE REGISTRO DE PREÃ_OS NÂº 110-2025 - PE 010-2025 - NYO

Gerenciador.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Órgão Gerenciador para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela ÓRGÃO GERENCIADOR e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da FORNECEDOR (A);

7.2.15. Comunicar à fiscalização da ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a ÓRGÃO GERENCIADOR poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedor (a) não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos / equipamento(s) / serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A empresa FORNECEDOR (A) deve entregar os produtos / equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. O FORNECEDOR (A) obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. O FORNECEDOR (A) obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos / equipamento(s) / serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da Órgão Gerenciador quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição da Órgão Gerenciador todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Diamantino, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Diamantino-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de

FlowDocs: 2577 / 2025 - Compras - Produtos - Requerimento de Compra Direta - C.I | Anexo: ATA DE REGISTRO DE PREÃ_OS NÂº 110-2025 - PE 010-2025 - NYO

forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de

Inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedor (a) não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da FORNECEDOR (A), injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Fornecedor (a) ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Diamantino-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução do objeto da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do instrumento celebrado, reserva-se ao Órgão Gerenciador o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "FORNECEDORA".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A FORNECEDORA que não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.4. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro

FlowDocs: 2577 / 2025 - Compras - Produtos - Requerimento de Compra Direta - C.I | Anexo: ATA DE REGISTRO DE PREÃ_OS NÂº 110-2025 - PE 010-2025 - NYO

de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, bem como, os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 903/2024, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

12.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público, desde que as alterações não desconfigurem o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Será designado um servidor para ser o fiscal através de portaria ou ato pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AQUISIÇÃO:

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR (A), e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato,

FlowDocs: 2577 / 2025 - Compras - Produtos - Requerimento de Compra Direta - C.I | Anexo: ATA DE REGISTRO DE PREÃ_OS NÂº 110-2025 - PE 010-2025 - NYO

deterá acesso a dados pessoais dos representantes da FORNECEDOR (A), tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A FORNECEDOR (A) declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.5. A FORNECEDOR (A) fica obrigada a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
17.5.1. A comunicação não exime a FORNECEDOR (A) das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Desde que haja previsão legal na Lei 14.133/2021 e esteja em conformidade com o regulamento municipal, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito(a) Municipal

FAUZI JABER NETO:02735286100 Assinado de forma digital por FAUZI JABER NETO:02735286100 Dados: 2023.04.24 14:15:01 -03'00'

FAUZI JABER NETO

NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

FlowDocs: 2577 / 2025 - Compras - Produtos - Requerimento de Compra Direta - C.I | Anexo: ATA DE REGISTRO DE PREÃ_OS NÂº 110-2025 - PE 010-2025 - NYO

De: Jessica Amann Froehlich
Para: Gerência central de Aquisições (Organograma)
Data: 02 de setembro de 2025 às 15:06

O processo 2951 / 2025 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura foi apensado no processo 2577 / 2025 - Compras - Requerimento de Compra Direta - C.I.

Para aquisição

De: Secretaria de Educação
Enviado por: Andréia Vitório Diniz (andreia.diniz)
Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma)
Data: 02 de setembro de 2025 às 14:54

Prezadas,

Segue a solicitação de adesão à ata para aquisição de grama sintética. A Secretaria Municipal de Educação tem por objetivo realizar a instalação nas quadras da Escola Municipal Germano Lazaretti e da Escola Municipal Eliza K. Tomé.

Anexo(s)
CI 360.2025 solicitação de Aquisição de Ata 110.2025.pdf

COMUNICAÇÃO INTERNA	
DATA: 02/09/2025	**CI Nº: 360/2025**
De: **Secretaria Municipal de Educação**	
Para: **Departamento de Compras**	

Venho, por meio deste, cumprimentá-la cordialmente. A Secretaria Municipal de Educação solicita a abertura de processo administrativo, junto a esta Central de Aquisições, visando à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 110/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, cujo objeto consiste no "Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de grama sintética".

Justificativa: A adesão à mencionada ata é medida necessária para garantir a melhoria da infraestrutura esportiva nas unidades escolares do Município, possibilitando a ampliação e a qualificação das atividades físicas e pedagógicas. A iniciativa alinha-se às metas estabelecidas no Plano Municipal de Esporte e atende aos anseios da comunidade escolar e desportiva, contribuindo para a valorização da educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade /unid	Valor UNIT.	VALOR TOTAL
04	REVESTIMENTO SINTETICO - GRAMA SINTETICA POLIESPORTIVA NAS CORES AZUL OU TERRACOTA, FIBRILADA DE POLIETILENONO MINIMO 8000 DTEX. DENSIDADE MINIMA DE TECIMENTO 170 PONTOS POR METRO LINEAR NA LONGITUDINAL E ESCARTAMENTO DE TECIMENTO DE NO MAXIMO 11MM, Detalhamento: GRAMADO SINTÉTICO POLIESPORTIVO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NA COR AZUL OU TERRACOTA, COM ALTURA MÍNIMA DE 20MM, TIPOS DE FIOS FIBRILADO DE POLIETILENO, TÍTULO DE NO MÍNIMO 8.000 DTEX, DENSIDADE MÍNIMA DE TECIMENTO DE 170 PONTOS POR METRO LINEAR NA LONGITUDINAL E ESCARTAMENTO DE	890 metros quadrados	R$ 248,00	R$ 220.720,00

Processo 2951/2025. Assinado por 1 pessoa: DELOIR JOSE MORAIS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5194D32D247F4777B83D88AD97605845

	TECIMENTO DE NO MÁXIMO 11 MM, BASE EM TELA DE POLIPROPILENO, RECOBERTA DE LÁTEX ENRIQUECIDO DE ALTA DENSIDADE. NA INSTALAÇÃO DEVERÁ SER VERIFICADA A SIMETRIA ENTRE CARREIRAS. UTILIZANDO O MENOR NÚMERO DE JUNÇÕES FORMANDO UM ASPECTO HOMOGÊNEO E A UNIÃO DOS ROLOS DE GRAMA SINTÉTICA DEVERÁ SER FEITA COM FITA REFORÇADA DE 30CM DE LARGURA E ADESIVO ESPECIAL DE POLIURETANO E À PROVA DE ÁGUA. AS LINHAS DEMARCATÓRIAS DE COR BRANCA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM O MESMO MATERIAL E ESPECIFICAÇÕES DA GRAMA SINTÉTICA INSTALADO NA QUADRA. O TAPETE DE GRAMA SINTÉTICA DEVERÁ POSSUIR FUROS DISTRIBUÍDOS DE MODO A GARANTIR UMA PERMEABILIDADE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 400 MM/H. DEVERÁ SER REALIZADO O PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ENTRE FIOS COM LASTRO DE AREIA BRANCA FINA E SECA (25 KG/M2).			

Atenciosamente,

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL
Secretária Municipal de Educação

Processo 2951/2025. Assinado por 1 pessoa: DELOIR JOSE MORAIS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5194D32D247F4777B83D88AD97605845

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
5194D32D247F4777B83D88AD97605845

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: DELOIR JOSE MORAIS em 03/09/2025 07:27:28
CPF:***.***-.289-72
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5194D32D247F4777B83D88AD97605845

De: Jessica Amann Froehlich
Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma), Secretaria de Educação (Organograma)
Data: 02 de setembro de 2025 às 15:06

O processo 2951 / 2025 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura foi apensado no processo 2577 / 2025 - Compras - Requerimento de Compra Direta - C.I.

Para aquisição

De: Ass. Central de Aquisições
Enviado por: Jessica Amann Froehlich (jessica.froehlich)
Para: Secretaria de Administração (Organograma)
Data: 03 de setembro de 2025 às 07:23

Segue conforme solicitado

De: Secretaria de Administração

Enviado por: Deloir José Morais (deloir.morais)

Para: Thais Silva Maciel (Interno)

Data: 03 de setembro de 2025 às 07:28

Deferido

Segue assinado e deferido

De: Gerência central de Aquisições
Enviado por: Jessica Amann Froehlich (jessica.froehlich)
Para: Gerência central de Aquisições (Organograma), Ass. Central de Aquisições (Organograma)
Data: 02 de setembro de 2025 às 15:07

Segue para dar sequência

De: Ass. Central de Aquisições

Deferido

Enviado por: Thais Silva Maciel (thais.maciel)

Para: Gerência central de Aquisições (Organograma)

Data: 11 de setembro de 2025 às 13:16

Adesão à Ata Registro de Preço nº 110/2025, Pregão Eletrônico nº 10/2025, realizado pelo Município de Diamantino-MT, tendo por futura e eventual aquisição de aquisição e instalação de grama sintética, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Anexo(s)

ETP - ADESÃO ATA GRAMA SINTÉTICA.pdf
TR ADESÃO ATA GRAMA SINTÉTICA DIAMANTINO.pdf
SOLICITAÇÃO 599 GRAMA SINTÉTICA - SEC. EDUCAÇÃO.pdf
SOLICITAÇÃO 600 GRAMA SINTÉTICA - DEP. DE ESPORTES.pdf
RESULTADO DA COTAÇÃO 601 - GRAMA SINTÉTICA.pdf
OFÍCIO 313 ADESÃO ATA 110.2025 PREFEITURA DE DIAMANTINO.pdf
OFÍCIO 695 ACEITE ADESÃO PREFEITURA DIAMANTINO.pdf
OFÍCIO 321 REQUERIMENTO ADESÃO A ATA DIAMANTINO - NYOM COMERCIO E SERVICOS.pdf
OFÍCIO 28 ACEITE ADESÃO EMPRESA NYOM GRASS.pdf
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GRAMA SINTÉTICA - DIAMANTINO.pdf
JUSTIFICATIVA ADESÃO A ATA GRAMA SINTÉTICA.pdf
COTAÇÃO DE PREÇOS GRAMA SINTÉTICA - BANCO DE PREÇOS.pdf
Proposta Campos de Julio - NYOM.pdf
EDITAL GRAMA SINTÉTICA - DIAMANTINO.pdf
1 - Cartão CNPJ Nyom..pdf
2 - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO - DECIMA ALTERAÇÃO.pdf
3 - DOCS SÓCIOS NYOM.pdf
4 - INSCRIÇÃO ESTADUAL.pdf
5 - CND FEDERAL 08.03.26.pdf
6 - CND ESTADUAL 28.09.25.pdf
7 - CND MUNICIPAL 11.10.25.pdf
8 - CND FGTS 25.09.25.pdf
9 - CND TRABALHISTA 09.03.26.pdf
10 - CND FALÊNCIA E CONCORDATA 18.09.25.pdf
11 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL.pdf
12 - BALANÇO COMPLETO NYOM 2023 SPED.pdf
13 - BALANÇO COMPLETO NYOM 2024 SPED.pdf
Procuração Nyom Comercio e Serviços LTDA.pdf
DECLARAÇÃO DE NÃO OPTANTE PELA DESONERAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO - ASSINADO..pdf
Declaração consolidada.pdf
Declaração Campos de Julio - NYOM.pdf
Declaração ERBUS - Nyom abril2025.pdf
Declaração ARMACELL - Nyom abril2025.pdf
doc 01- ISOS FABRICA ARMACELL E ERBUS.pdf
doc05 - ESPORTIVA E MANTA.pdf
doc02 -ESPORTIVA E MANTA.pdf
doc03 - ESPORTIVA E MANTA.pdf
doc06 - POLIESPORTIVA +DECORATIVA.pdf
doc04 - ESPORTIVA E MANTA.pdf

Atestado Vila Boa.pdf
Cat Buriti.pdf
Cat Iaciara.pdf
CAT IVOLANDIA.pdf
CAT JC.pdf
Cat Monte Alegre.pdf
Cat Nova Roma.pdf
Cat Posse.pdf
CAT Sarzedo.pdf
Cat Sitio.pdf
Cat Teresina.pdf
Cat Vila Boa.pdf
1 - CREA - C.R.Q EMPRESA 31.03.26.pdf
2 - CREA - CRQ Davidson 31.03.26.pdf
3 - CONTRATO NYOM ENGENHEIRO DAVIDSON.pdf
Atestado Buritinópolis-Go.pdf
Atestado Iaciara- Go.pdf
Atestado Mambai- Go.pdf
Atestado Monte Alegre De Goiás- Go.pdf
Atestado Nova Roma- Go.pdf
Atestado Posse-Go.pdf
Atestado Sitio D`abadia- GO.pdf
Atestado teresina De Goiás- Go.pdf
ATESTADO DE CAPACIDADE TÃ_CNICA - NYOM.pdf
CAT 27-2022.pdf
CAT 35-2021.pdf
CAT 51-2022.pdf
CAT ARCOS.pdf
CAT BRASILIA.pdf
CAT Crea tocantins arena bravo (3).pdf
CAT Crea tocantins arena bravo.pdf
Cat Mambai.pdf
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA RONDONÓPOLIS.pdf

Estudo Técnico Preliminar para Adesão de Ata de Registro de Preços

1. Introdução;

1.1. Objetivo do Documento: Fundamentar a necessidade de adesão à Ata de Registro de Preços referente à aquisição de grama sintética, destinada ao atendimento das demandas do Departamento de Esportes e da Secretaria Municipal de Educação.

A medida visa proporcionar infraestrutura adequada e de qualidade para diferentes finalidades: no âmbito esportivo, a grama sintética será utilizada na revitalização e manutenção do campo de futebol municipal, garantindo melhores condições para a prática esportiva e para a realização de eventos; já no âmbito educacional, será aplicada nos parques escolares, oferecendo espaços mais seguros, atrativos e funcionais para o lazer e desenvolvimento das crianças.

A adesão à Ata possibilitará maior celeridade no processo de aquisição, assegurando economicidade, padronização do material e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da administração pública e com as diretrizes municipais de incentivo ao esporte, à educação e ao bem-estar da comunidade.

2. Justificativa da Aquisição;

2.1. A aquisição das gramas visa:

A adesão à Ata possibilitará maior celeridade no processo de aquisição, assegurando economicidade, padronização do material e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da administração pública e com as diretrizes municipais de incentivo ao esporte, à educação e ao bem-estar da comunidade.

A realização de processo licitatório próprio demandaria maior tempo e custos operacionais, podendo atrasar a execução das melhorias planejadas. A adesão, por sua vez, possibilita celeridade na contratação, uma vez que se trata de procedimento já licitado por outro órgão público, garantindo regularidade e segurança jurídica.

Além disso, a Ata em questão oferece condições previamente negociadas, com preços competitivos e qualidade assegurada, permitindo à Administração usufruir dos benefícios da escala de contratação coletiva. Essa medida representa economia de recursos e garante que os espaços públicos sejam equipados com materiais padronizados, duráveis e seguros, atendendo às necessidades tanto no campo esportivo quanto nos ambientes escolares.

Assim, a adesão mostra-se como a solução mais eficiente para atender às demandas identificadas, assegurando a continuidade das políticas públicas voltadas ao incentivo ao esporte, à educação e à promoção da qualidade de vida da população.

3. Fundamentação Técnica da Escolha;

3.1. Optou-se pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 110/2025, conduzida pelo Município de Diamantino-MT, em razão das vantagens administrativas e econômicas que esse procedimento oferece, tais como:

Processo 2577/2025. Assinado por 2 pessoas: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL e MILTON BORGES PEIXOTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/36CA8AB17212472 98D06D1313F936E2E

3.1.2. Primeiramente, trata-se de material que atende plenamente às necessidades da Secretaria de Educação e do Departamento de Esportes, considerando sua durabilidade, resistência ao uso contínuo e facilidade de manutenção. A grama sintética apresenta vantagens técnicas em relação ao gramado natural, como menor consumo de água, maior resistência às variações climáticas e possibilidade de utilização constante, sem necessidade de períodos longos de recuperação.

3.1.3. Nos parques escolares, proporcionará ambientes mais higiênicos, seguros e acessíveis às crianças, evitando contato direto com o solo e reduzindo riscos de acidentes. No campo de futebol, a aplicação do material permitirá a realização de treinos e competições em melhores condições, garantindo maior segurança aos atletas e reduzindo custos de conservação.

3.1.4. Do ponto de vista administrativo, a adesão à Ata de Registro de Preços já existente permite à municipalidade usufruir de todas as condições previamente analisadas e aprovadas pelo órgão gerenciador, assegurando que os itens adquiridos possuam qualidade comprovada e preços competitivos. Além disso, evita a duplicidade de esforços com a realização de um novo procedimento licitatório, o que demandaria mais tempo e recursos humanos da Administração.

3.1.5. Dessa forma, a escolha pela adesão mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente segura e economicamente vantajosa, atendendo de maneira eficiente às finalidades propostas, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. Descrição das Soluções Existentes no Mercado;

4.1. Alternativas Consideradas: Além da adesão à Ata de Registro de Preços, foram consideradas alternativas como a realização de novo processo licitatório.

4.2. Análise de Viabilidade: Após avaliação das alternativas, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de grama sintética é a solução mais viável e vantajosa. Ela assegura a rapidez necessária à implantação do projeto, garante economia de recursos públicos, reduz custos de manutenção a médio e longo prazo e proporciona melhores condições de uso e segurança para alunos e atletas.

5. Adesão à Ata de Registro de Preços;

5.1. Justificativa para Adesão à Ata: A utilização da Ata de Registro de Preços permite a aquisição de objetos de qualidade a preços competitivos, aproveitando a economia de escala e a flexibilidade no atendimento às necessidades das Secretarias.

5.2. Descrição da Ata: A Ata de Registro de Preços a ser aderida é da Prefeitura do Município de Diamantino/MT, de n° 110/2025, correspondente ao Pregão Eletrônico n°. 10/2025, Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição e Instalação de Grama Sintética, firmada com a empresa Nyom Comércio e Serviços LTDA, CNPJ: 21.569.426/0001-30.

Processo 2577/2025. Assinado por 2 pessoas: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL e MILTON BORGES PEIXOTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/36CA8AB17212472 98D06D1313F936E2E

6. Estimativa de Custo e Quantidade;

6.1. Custo Estimado dos Serviços: A estimativa de custo será baseada nos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 110/2025, observando a compatibilidade com os preços de mercado, conforme levantamento prévio, e respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

6.2. Quantidade a ser aderida:

ITEM	DESCRITIVO	QUAN. ESTIMADA
4	REVESTIMENTO SNTETICO GRAMA SINTETICA POLIESPORTIVA NAS CORES AZUL OU TERRACOTA, FIBRILADA DE POLIETILENONO MINIMO 8000 DTEX. DENSIDADE MINIMA DE TECI.MENTO 170 PONTOS POR METRO LINEAR NA LONGITUDINAL E ESCARTALMENTO DE TECIMENTO DE NO MAXIMO I I MM, Detalhamento: GRAMADO SINTÉTICO POLIESPORTIVO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NA COR AZUL OU TERRACOTA, COM ALTURA MÍNIMA DE 20MM, TIPOS DE FIOS FIBRILADO DE POLIETILENO, TÍTULO DE NO MÍNIMO 8.000 DTEX, DENSIDADE MÍNIMA DE TECIMENTO DE 170 PONTOS POR METRO LINEAR NA LONGITUDINAL E ESCARTALMENTO DE TECIMENTO DE NO MÁXIMO 1 1 MM, BASE EM TELA DE POLIPROPILENO, RECOBERTA DE LÁTEX ENRIQUECIDO DE ALTA DENSIDADE. NA INSTALAÇÃO DEVERÁ SER VERIFICADA A SIMETRIA ENTRE CARREIRAS. UTILIZANDO O XENOR NÚMERO DE JIJNÇÓES FORMANDO UM ASPECTO HOMOGÉNEO E A UNIÃO DOS ROLOS DE GRAMA SINTÉTICA DEVERÁ SER FEITA COM FITA REFORÇADA DE 30CM DE LARGURA E ADESIVO ESPECIAL DE POLIURETANO E À PROVA DE ÁGUA. AS LINHAS DEMARCATÓRIAS DE COR BRANCA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM O MESMO MATERIAL E ESPECIFICAÇÕES DA GRAMA SINTÉTICA INSTALADO NA QUADRA. O TAPETE DE GRAMA SINTÉTICA DEVERÁ POSSUIR FUROS DISTRIBUÍDOS DE MODO A GARANTIR UMA PERIMEABILIDADE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 400 MM/H. DEVERÁ SER REALIZADO O PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ENTRE FIOS COM LASTRO DE AREIA BRANCA FINA E SECA 25 KG/M2.	890 m²
2	REVESTIMENTO SINTÉTICO GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA DETALHAMENTO: REVESTIMENTO SINTÉTICO- GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA, PARA USO EX- TERNO COM FIOS MÍNIMO 8800 + 8800 (DTEX) TIPO MONOFILA.MENTO + FIBRILADO POLIETILENO COM ALTURA NO MÍNIMO DE 50 MM, NAS CORES VERDES COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, BASE DA GRAMA DE TELA DUPLA COM LÁTEX ENRIQUECIDO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ENTRE OS FIOS: COM AREIA SECA (25 MM DE ESPESSURA) E GRÂNULOS DE BORACHAS (15MM DE ESPESSURA) - SBR PRETA IMALHA 10 (0,70 A 2,00 M) COM GARANTIA DE 5 ANOS	1.500 m²

Processo 2577/2025. Assinado por 2 pessoas: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL e MILTON BORGES PEIXOTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/36CA8AB17212472 98D06D1313F936E2E

7. Impacto na Gestão e na Prestação do Serviço

7.1. A adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de grama sintética trará ganhos de eficiência e economia para a gestão pública, reduzindo custos de manutenção e agilizando a execução do projeto.

Na prestação do serviço, os impactos serão imediatos:

- **Parques escolares** mais seguros, limpos e atrativos para as crianças, favorecendo atividades recreativas e educativas.
- **Campo de futebol** com melhores condições de uso contínuo, segurança e durabilidade.

Assim, a medida promove gestão mais eficiente e melhoria direta na qualidade da educação, do esporte e do lazer oferecidos à comunidade.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

8.1. Não haverá parcelamento.

9. Fontes de Financiamento;

9.1. Orçamento da Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do município de Campos de Júlio.

10. Considerações Finais;

10.1. Conclusão: Diante da análise realizada, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de grama sintética é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. A solução garante economicidade, celeridade e segurança jurídica, além de atender de forma adequada às necessidades da Secretaria de Educação e do Departamento de Esportes.

Campos de Júlio/MT, 08 de setembro de 2025.

Juliana Ferreira Castro Uebel
Secretária Municipal de Educação

Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo

Processo 2577/2025. Assinado por 2 pessoas: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL e MILTON BORGES PEIXOTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/36CA8AB17212472 98D06D1313F936E2E

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
36CA8AB1721247298D06D1313F936E2E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL em 11/09/2025 13:37:25
  CPF:***.***-.721-72
  Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- Assinante: MILTON BORGES PEIXOTO em 16/09/2025 10:04:04
  CPF:***.***-.150-72
  Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/36CA8AB1721247298D06D1313F936E2E

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitações: 599 e 600/2025

Objeto: Adesão de Ata Registro de Preço nº 110/2025, Pregão Eletrônico nº 10/2025, realizado pelo Município de Diamantino-MT, tendo por futura e eventual aquisição de aquisição e instalação de grama sintética, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Fiscal do Contrato: Andreia Vitorio Diniz - Portaria nº 262/2025

Vigência do Contrato: O prazo de vigência desta aquisição será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 21, do Decreto Municipal 26/2024.

Prazo de Entrega e Execução: O material deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir o recebimento do Autorização de fornecimento.

Forma de Entrega: O material deverá ser entregue diretamente no local da aplicação indicado pela Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, dentro do perímetro Urbano ou rural do município, com frete e descarga às expensas da contratada, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com contato pelos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9.9205-0033

A nota fiscal deve estar acompanhada da respectiva Autorização de fornecimento.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

a) Descrição de categoria de investimento:

(**X**) Aquisição

( ) Serviços Gerais

( ) Serviços Comuns de Engenharia

( ) Outros Forma de Contratação.

b) Critério de Julgamento:

(**X**) Menor preço por item;

( ) Menor preço por lote

( ) Maior percentual de desconto;

( ) Menor valor global / lote único

c) Modalidade ou Procedimento:

( ) Pregão eletrônico tradicional;

(**X**) Pregão eletrônico “SRP”;

( ) Concorrência Tradicional;

( ) Concorrência SRP;

( ) Concorrência Eletrônica;

Processo 2577/2025. Assinado por 3 pessoas: THAIS SILVA MACIEL, JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL e MILTON BORGES PEIXOTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6AC6AC753FBB49748883BD0745C55213

1.1 - A presente ata tem por objeto futura e eventual aquisição e instalação de grama sintética, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:

Item	Código SCPI Código TCE/MT	Descrição	Unid.	QTD	Valor unitário R$	Valor Total R$
4	001.021.116 000890560	REVESTIMENTO SINTETICO GRAMA SINTETICA POLIESPORTIVA NAS CORES AZUL OU TERRACOTA, FIBRILADA DE POLIETILENONO MINIMO 8000 DTEX. DENSIDADE MINIMA DE TECI.MENTO 170 PONTOS POR METRO LINEAR NA LONGITUDINAL E ESCARTALMENTO DE TECIMENTO DE NO MAXIMO I I MM, Detalhamento: GRAMADO SINTÉTICO POLIESPORTIVO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NA COR AZUL OU TERRACOTA, COM ALTURA MÍNIMA DE 20MM, TIPOS DE FIOS FIBRILADO DE POLIETILENO, TÍTULO DE NO MÍNIMO 8.000 DTEX, DENSIDADE MÍNIMA DE TECIMENTO DE 170 PONTOS POR METRO LINEAR NA LONGITUDINAL E ESCARTALMENTO DE TECIMENTO DE NO MÁXIMO 1 1 MM, BASE EM TELA DE POLIPROPILENO, RECOBERTA DE LÁTEX ENRIQUECIDO DE ALTA DENSIDADE. NA INSTALAÇÃO DEVERÁ SER VERIFICADA A SIMETRIA ENTRE CARREIRAS. UTILIZANDO O XENOR NÚMERO DE JIJNÇÓES FORMANDO UM ASPECTO HOMOGÉNEO E A UNIÃO DOS ROLOS DE GRAMA SINTÉTICA DEVERÁ SER FEITA COM FITA REFORÇADA DE 30CM DE LARGURA E ADESIVO ESPECIAL DE POLIURETANO E À PROVA DE ÁGUA. AS LINHAS DEMARCATÓRIAS DE COR BRANCA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM O MESMO MATERIAL E ESPECIFICAÇÕES DA GRAMA SINTÉTICA INSTALADO NA QUADRA. O TAPETE DE GRAMA SINTÉTICA DEVERÁ POSSUIR FUROS DISTRIBUÍDOS DE MODO A GARANTIR UMA PERIMEABILIDADE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 400 MM/H. DEVERÁ SER REALIZADO O PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ENTRE FIOS COM LASTRO DE AREIA BRANCA FINA E SECA 25 KG/M2	M²	890	248,000	220.720,00
2	001.012.424 00027096	REVESTIMENTO SINTÉTICO GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA DETALHAMENTO: REVESTIMENTO SINTÉTICO-GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA, PARA USO EX-TERNO COM FIOS MÍNIMO 8800 + 8800 (DTEX) TIPO MONOFILA.MENTO + FIBRILADO POLIETILENO COM ALTURA NO MÍNIMO DE 50 MM, NAS CORES VERDES COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, BASE DA GRAMA DE TELA DUPLA COM LÁTEX ENRIQUECIDO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ENTRE OS FIOS: COM AREIA SECA (25 MM DE ESPESSURA) E GRÂNULOS DE BORACHAS (15MM	M²	1.500	240,00	360.000,00

Processo 2577/2025. Assinado por 3 pessoas: THAIS SILVA MACIEL, JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL e MILTON BORGES PEIXOTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6AC6AC753FBB49748883BD0745C55213

		DE ESPESSURA) - SBR PRETA IMALHA 10 (0,70 A 2,00 M) COM GARANTIA DE 5 ANOS				

1.2 - O fornecimento, deverá ser conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.
1.3 - Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à mediana das cotações de preços realizadas pelo órgão solicitante da Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, sendo valores máximos que a administração se dispõe a pagar por cada item.

1.4 – O valor total estimado da presente aquisição é de **R$ 580.720,00 (Quinhentos e oitenta mil setecentos e vinte reais)**, sendo que os valores unitários referenciais foram anexados ao presente Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A aquisição de grama sintética será utilizada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. No âmbito educacional, à implantação nos parques escolares, e no âmbito esportivo, destina-se à revitalização do campo de futebol municipal. A medida visa suprir a demanda crescente por espaços adequados e seguros, assegurando qualidade, conforto e funcionalidade para a prática esportiva, recreativa e pedagógica.

2.2 - Ressalta-se que o material é de fundamental importância para a consecução do interesse público, uma vez que promove a valorização da infraestrutura educacional e esportiva, favorecendo em especial os alunos da rede municipal e diretamente a comunidade e os usuários das áreas públicas de lazer.

2.3 - A aquisição da grama sintética também se justifica pela otimização da manutenção dos espaços, já que apresenta maior durabilidade, menor custo de conservação em comparação à grama natural e possibilidade de uso contínuo, garantindo maior segurança e bem-estar aos usuários.

2.4 - Serão observadas, no que couber, as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as recomendações do fabricante e exigências de órgãos competentes, a fim de assegurar qualidade e conformidade do material adquirido.

2.5 - A necessidade da contratação está alinhada ao planejamento das secretarias demandantes, visando oferecer infraestrutura adequada para o desenvolvimento da educação e do esporte e do lazer no município, garantindo ambientes seguros, atrativos e acessíveis.

2.6 - Ressalta-se que a grama sintética a ser adquirida é compatível com os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Diamantino, cuja adesão representa custo significativamente menor do que a realização de processo licitatório próprio. Tal medida observa o princípio da economicidade, visto que os valores registrados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, conforme balizamento realizado pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 – Como o objetivo em questão se trata da aquisição de grama sintética para atender aos parques escolares e ao campo de futebol municipal, faz-se necessária a escolha de um material que, além de esteticamente adequado, seja também durável, seguro e de fácil manutenção. A grama sintética apresenta características que garantem conforto, resistência e maior vida útil em comparação à grama natural, atendendo tanto às atividades recreativas quanto às práticas esportivas. Destaca-se, ainda, que a solução está alinhada ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a buscar a economicidade e a eficiência nas contratações, assegurando a aquisição de materiais padronizados e de qualidade comprovada.

3.2 - Analisando as alternativas disponíveis no mercado e considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução mais adequada é a adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Diamantino, que já concluiu processo licitatório regular, assegurando preços competitivos e conformidade com as exigências legais.

3.3 - O fornecimento do bem deverá obedecer às condições e exigências estabelecidas no edital de origem do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, garantindo segurança jurídica, padronização e qualidade no atendimento às demandas do Município de Campos de Júlio.

Processo 2577/2025. Assinado por 3 pessoas: THAIS SILVA MACIEL, JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL e MILTON BORGES PEIXOTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6AC6AC753FBB49748883BD0745C55213

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Em Analise aos preços Adquiridos, verificou-se que os valores são superiores ao valor registrado na Ata de Registro de Preço 110/2025, realizado pelo Município de Diamantino - MT, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preço, é mais vantajosa para esta administração, gerando maior economia, desta forma sugere-se a Adesão a Referida ARP.

4.2. A contratada deverá cumprir todas as obrigações da ata de registro de preço.

4.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

4.2.3. Deverá realizar a entrega e a instalação da grama sintética, com todos os serviços e acessórios necessários, devidamente montada e pronta para o uso, sem quaisquer custos adicionais ao órgão gerenciador.

5. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Manter, durante toda execução da ata de registro de preços e/ou contrato, formalizado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.

5.2 - Serão recebidos no local designado pela Administração somente o item constante na solicitação emitida para a DETENTORA DA ATA, caso não ocorra desta forma a mesma deve entrar em contato com o(a) Fiscal do Contrato e comunicar previamente o motivo de não executar a Autorização de Fornecimento conforme solicitação.

5.3 - A DETENTORA DA ATA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE mediante responsável pelo recebimento dos materiais, todos os meios necessários para demonstrar a qualidade dos itens entregues, permitindo sua verificação de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.4 - É de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, todos os custos com transportes, cargas e descargas, do objeto deste Termo de Referência até o local indicado pela CONTRATANTE, assim como as suas referidas colocações do objeto no local do destino.

5.5 - Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

5.6 - A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

5.7 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 140, § 1° da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.8 - Na hipótese de a DETENTORA DA ATA não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato.

5.9 - A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar funcionários de forma contínua, suficiente e satisfatória para atender a demanda do fornecimento.

5.10 - Ficará a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA todas as despesas para o fornecimento.

Processo 2577/2025. Assinado por 3 pessoas: THAIS SILVA MACIEL, JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL e MILTON BORGES PEIXOTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6AC6AC753FBB49748883BD0745C55213

5.11 - Será responsabilidade da DETENTORA DA ATA despesas com fornecimento de mão-de-obra, inclusive com fornecimento de todos os equipamentos de segurança – Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), quando necessários.

5.12 - É dever da DETENTORA DA ATA comparecer perante a Administração, quando solicitado para reuniões deliberativas ou de alinhamento de atividades voltadas a boa e regular execução do objeto.

5.13 - Não será aceito, no momento da entrega, itens de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

5.14 - Somente será permitido materiais novos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais reciclados ou reutilizados, defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.15 - Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso o material apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5.16 - Quanto ao prazo de validade dos materiais, as seguintes condições deverão ser observadas:

5.16.1 - Apresentar garantia mínima do fabricante ou prazo de garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos de acordo com a Lei, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, nas mesmas condições de garantia, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO:

6.1 - O DETENTOR DA ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O (a) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa, a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

6.5- Após a assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

6.6 - A execução da Ata de Registro de Preço e /ou contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) da Ata e/ou contrato, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente, nos Termos do art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021.

6.7 - O fiscal da Ata de Registro de Preço e/ou contrato acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 23, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024.

6.7.1 - O fiscal da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços e/ou contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observando os termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024

6.7.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato emitirá notificações para a correção da execução da ata/contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal n° 23/2024.

Processo 2577/2025. Assinado por 3 pessoas: THAIS SILVA MACIEL, JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL e MILTON BORGES PEIXOTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6AC6AC753FBB49748883BD0745C55213

6.7.3 - O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas aprazadas, o Fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

6.7.5 - O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6 - O Gestor da Ata de Registro de Preço, que corresponderá ao mesmo que promove a gestão do contrato, acompanhará os registros realizados pelo Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8 - O Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2023.

6.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 - O Gestor da Ata de Registro de Preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 - O Gestor da Ata de Registro de Preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 - O Gestor da Ata de Registro de Preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) Fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3 - O Gestor da Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 - O Fiscal da Ata de Registro de Preço comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 - O Gestor da Ata de Registro de Preço, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

6.12 - O Gestor da Ata de Registro de Preço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

7. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

7.1 - O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da

Processo 2577/2025. Assinado por 3 pessoas: THAIS SILVA MACIEL, JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL e MILTON BORGES PEIXOTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6AC6AC753FBB49748883BD0745C55213

Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Compatibilizar com o prazo do TR).

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços e/ou contrato.

7.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;

f) o valor a pagar; e

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

Processo 2577/2025. Assinado por 3 pessoas: THAIS SILVA MACIEL, JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL e MILTON BORGES PEIXOTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6AC6AC753FBB49748883BD0745C55213

7.14 - A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

7.14.1 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.14.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

7.14.3 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

7.14.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

7.14.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.15 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

7.16 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.17 - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

7.20 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

7.21 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

7.22 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida após a entrega do material, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

7.23 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.24 - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

7.24.1 - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

Processo 2577/2025. Assinado por 3 pessoas: THAIS SILVA MACIEL, JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL e MILTON BORGES PEIXOTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6AC6AC753FBB49748883BD0745C55213

7.24.2 - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

7.25 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.26 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

8. OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

8.2 - Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.4 - Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

8.5 - Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

8.6 - Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;

8.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

8.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

8.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Processo 2577/2025. Assinado por 3 pessoas: THAIS SILVA MACIEL, JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL e MILTON BORGES PEIXOTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6AC6AC753FBB49748883BD0745C55213

8.13.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.14 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.15 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 - A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2 - Atender as requisições do Município, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

9.3 - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo Município, obedecendo aos prazos estipulados.

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do Município;

9.7 - Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;

9.8 - Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

9.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11 - Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12 - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata e Termo de Referência.

9.13 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.14 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15 - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços;

9.16 - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Processo 2577/2025. Assinado por 3 pessoas: THAIS SILVA MACIEL, JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL e MILTON BORGES PEIXOTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6AC6AC753FBB49748883BD0745C55213

9.17 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.18 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato;

9.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.20 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

9.22 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.23 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.25 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

9.26 - A DETENTORA DA ATA deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a DETENTORA DA ATA responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

9.27 - A entrega do material deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

10 – DAS PENALIDADES:

10.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Processo 2577/2025. Assinado por 3 pessoas: THAIS SILVA MACIEL, JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL e MILTON BORGES PEIXOTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6AC6AC753FBB49748883BD0745C55213

10.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

10.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do material, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

10.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

10.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 10.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

10.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.1, 10.1.4 e 10.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.3, 10.1.5, 10.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.2 e de 10.1.8 a 10.1.12; 10.3.3.

10.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 10.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 10.3.2 deste edital.

10.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

Processo 2577/2025. Assinado por 3 pessoas: THAIS SILVA MACIEL, JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL e MILTON BORGES PEIXOTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6AC6AC753FBB49748883BD0745C55213

10.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

10.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2025.

11.2 - A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Departamento Educação

Centro de Custo: 412 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 569/2025 Código da Dotação: 4.4.90.51.91.00.00.00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 02 – Departamento de Esportes

Centro de Custo: 575 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Ficha: 910/2025 Código da Dotação: 4.4.90.51.91.00.00.00

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.2 – Está vinculado a este Termo de Referência a Lei Federal nº 14.333/21, Decreto Municipal nº 26/2024, bem como as demais legislações de regência.

Campos de Júlio/MT, 11 de setembro de 2025.

Juliana Ferreira Castro Uebel
Secretária Municipal de Educação

Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo

Thais Silva Maciel
Port. 011/2007, Mat. 613

Processo 2577/2025. Assinado por 3 pessoas: THAIS SILVA MACIEL, JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL e MILTON BORGES PEIXOTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6AC6AC753FBB49748883BD0745C55213

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
6AC6AC753FBB49748883BD0745C55213

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: THAIS SILVA MACIEL em 11/09/2025 13:15:50
  CPF:***.***-.551-08
  Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- Assinante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL em 11/09/2025 13:37:32
  CPF:***.***-.721-72
  Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- Assinante: MILTON BORGES PEIXOTO em 11/09/2025 13:49:07
  CPF:***.***-.150-72
  Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6AC6AC753FBB49748883BD0745C55213

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00599/25	JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL	11/09/2025

Descrição

Adesão de Ata Registro de Preço nº 110/2025, Pregão Eletrônico nº 10/2025, realizado pelo Município de Diamantino-MT, tendo por futura e eventual aquisição de aquisição e instalação de grama sintética.

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão	Secretaria Municipal de Educação
Setor Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Centro de Custo	412 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Placa	

Observação

Adesão de Ata Registro de Preço nº 110/2025, Pregão Eletrônico nº 10/2025, realizado pelo Município de Diamantino-MT, tendo por futura e eventual aquisição de aquisição e instalação de grama sintética.
A aquisição de grama sintética será utilizada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. No âmbito educacional, à implantação nos parques escolares, e no âmbito esportivo, destina-se à revitalização do campo de futebol municipal. A medida visa suprir a demanda crescente por espaços adequados e seguros, assegurando qualidade, conforto e funcionalidade para a prática esportiva, recreativa e pedagógica.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec. Observação	C. Custo	Centro de Custo
1	001.021.116	GRAMA - GRAMA SINTETICA	M²	890	0	412	SECRETARIA MUNICIPAL DE

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL
RESPONSAVEL

Processo 2577/2025. Assinado por 1 pessoa: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/13A3573F1E6E4910BC7EF105AB265A51

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
13A3573F1E6E4910BC7EF105AB265A51

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL em 11/09/2025 13:37:38
CPF:***.***-.721-72
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/13A3573F1E6E4910BC7EF105AB265A51

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00600/25	MILTON BORGES PEIXOTO	11/09/2025

Descrição

Adesão de Ata Registro de Preço nº 110/2025, Pregão Eletrônico nº 10/2025, realizado pelo Município de Diamantino-MT, tendo por futura e eventual aquisição de aquisição e instalação de grama sintética.

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão	Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Setor Solicitante	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Centro de Custo	575 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Placa	

Observação

Adesão de Ata Registro de Preço nº 110/2025, Pregão Eletrônico nº 10/2025, realizado pelo Município de Diamantino-MT, tendo por futura e eventual aquisição de aquisição e instalação de grama sintética.
A aquisição de grama sintética será utilizada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. No âmbito educacional, à implantação nos parques escolares, e no âmbito esportivo, destina-se à revitalização do campo de futebol municipal. A medida visa suprir a demanda crescente por espaços adequados e seguros, assegurando qualidade, conforto e funcionalidade para a prática esportiva, recreativa e pedagógica.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec. Observação	C. Custo	Centro de Custo
1	001.012.424	GRAMA SINTÉTICA DE USO EXTERNO PARA C/	M²	1500	0	575	DEPARTAMENTO DE ESPOR

MILTON BORGES PEIXOTO
RESPONSAVEL

Processo 2577/2025. Assinado por 1 pessoa: MILTON BORGES PEIXOTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58C824BCFF804040974A85BA502F99BE

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
58C824BCFF804040974A85BA502F99BE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: MILTON BORGES PEIXOTO em 11/09/2025 13:48:31
CPF:***.***-.150-72
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58C824BCFF804040974A85BA502F99BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
AV VALDIR MASUTTI, 779 W
CNPJ : 01.614.516/0001-99

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00601/25 Data: 11/09/2025 Abertura: 11/09/2025 Encerramento: 11/09/2025

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	001.021.116	GRAMA - GRAMA SINTETICA	890	248,00	220.720,00
2	001.012.424	GRAMA SINTÉTICA DE USO EXTERNO PARA CAMPO DE FUT	1.500	240,00	360.000,00
		TOTAL	2.390	488,00	580.720,00

Assinado por 1 pessoa: THAIS SILVA MACIEL
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/10B8B411879D4C159C638404D6236104

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
10B8B411879D4C159C638404D6236104

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: THAIS SILVA MACIEL em 11/09/2025 10:57:08
CPF:***.***-.551-08
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/10B8B411879D4C159C638404D6236104

Ofício nº: 313/2025/GP Campos de Júlio - MT, 26 de agosto de 2025.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 110/2025 do Pregão Eletrônico 10/2025 da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.
Sr. Francisco Ferreira Mendes Júnior,

Reporto-me ao ofício em referência, para solicitar a vossa senhoria a concordância desta entidade quanto à adesão à ata de registro de preços nº 110/2025 do Pregão Eletrônico 10/2025 da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, que trata de "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE DIAMANTINO-MT", o qual necessitamos do fornecimento dos itens e quantitativos abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	REVESTIMENTO SINTÉTICO- GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA Detalhamento: REVESTIMENTO SINTÉTICO- GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA, PARA USO EX- TERNO COM FIOS MÍNIMO 8800 + 8800 (DTEX) TIPO MONOFILAMENTO + FIBRILADO POLIETILENO COM ALTURA NO MÍNIMO DE 50 MM, NAS CORES VERDES COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, BASE DA GRAMA DE TELA DUPLA COM LÁTEX ENRIQUECIDO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ENTRE OS FIOS : COM AREIA SECA (25 MM DE ESPESSURA) E GRÂNULOS DE BORACHAS (15MM DE ESPESSURA)- SBR PRETA MALHA 10 (0,70 A 2,00 M) COM GARANTIA DE 5 ANOS	SPORTLINK (ERBUS)	METRO QUADRADO	1.500	R$ 240,00	R$ 360.000,00
4	REVESTIMENTO SINTETICO - GRAMA SINTETICA POLIESPORTIVA NAS CORES AZUL OU TERRACOTA, FIBRILADA DE POLIETILENONO MINIMO 8000 DTEX. DENSIDADE MINIMA DE TECIMENTO 170 PONTOS POR METRO LINEAR NA LONGITUDINAL E ESCARTAMENTO DE TECIMENTO DE NO MAXIMO 11MM, Detalhamento: GRAMADO SINTÉTICO POLIESPORTIVO - FORNECIMENTO E	SPORTLINK (ERBUS)	METRO QUADRADO	890,00	R$ 248,00	R$ 220.720,00

FlowDocs: 2577 / 2025 - Compras - Produtos - Requerimento de Compra Direta - C.I | Anexo: OFÍCIO 313 ADESÃO ATA 110.2025 PREFEITURA DE DIAMANTINO.p

	INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NA COR AZUL OU TERRACOTA, COM ALTURA MÍNIMA DE 20MM, TIPOS DE FIOS FIBRILADO DE POLIETILENO, TÍTULO DE NO MÍNIMO 8.000 DTEX, DENSIDADE MÍNIMA DE TECIMENTO DE 170 PONTOS POR METRO LINEAR NA LONGITUDINAL E ESCARTAMENTO DE TECIMENTO DE NO MÁXIMO 11 MM, BASE EM TELA DE POLIPROPILENO, RECOBERTA DE LÁTEX ENRIQUECIDO DE ALTA DENSIDADE. NA INSTALAÇÃO DEVERÁ SER VERIFICADA A SIMETRIA ENTRE CARREIRAS. UTILIZANDO O MENOR NÚMERO DE JUNÇÕES FORMANDO UM ASPECTO HOMOGÊNEO E A UNIÃO DOS ROLOS DE GRAMA SINTÉTICA DEVERÁ SER FEITA COM FITA REFORÇADA DE 30CM DE LARGURA E ADESIVO ESPECIAL DE POLIURETANO E À PROVA DE ÁGUA. AS LINHAS DEMARCATÓRIAS DE COR BRANCA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM O MESMO MATERIAL E ESPECIFICAÇÕES DA GRAMA SINTÉTICA INSTALADO NA QUADRA. O TAPETE DE GRAMA SINTÉTICA DEVERÁ POSSUIR FUROS DISTRIBUÍDOS DE MODO A GARANTIR UMA PERMEABILIDADE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 400 MM/H. DEVERÁ SER REALIZADO O PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ENTRE FIOS COM LASTRO DE AREIA BRANCA FINA E SECA (25 KG/M2).					
VALOR TOTAL						**R$ 580.720,00**

Aguardamos a confirmação desta solicitação de adesão, por meio de Ofício resposta, com todos os documentos e certidões (válidas) solicitados no Edital do Pregão Eletrônico 10/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Atenciosamente,

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.08.26 09:10:58 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 695/2025/GAB
Diamantino/MT, 02 de setembro de 2025.

À
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT
A/C Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**
Prefeito Municipal

Assunto: Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 110/2025

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 110/2025**, originada do **Pregão Eletrônico nº 10/2025**, cujo objeto é o *registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de grama sintética*, destinada à Secretaria Municipal de Esportes de Diamantino/MT, informamos que:

Considerando a necessidade devidamente manifestada por esse Município, bem como a justificativa apresentada, a qual consideramos pertinente, **AUTORIZAMOS** a formalização da adesão à referida Ata, nos seguintes termos:

1. **Autorizada** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 110/2025 – Pregão Eletrônico nº 10/2025, para utilização dos itens constantes no documento;
2. **Encaminhamos**, anexo a este ofício, cópia da referida Ata, contendo todas as informações necessárias à formalização do processo;
3. **Orientamos** que seja realizado contato com o representante da empresa **NYOM Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 21.569.426/0001-30, a fim de verificar o interesse da mesma em atender à solicitação, nos termos da Ata.

Sem mais para o momento, renovamos nossos agradecimentos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR:39787435153
Assinado de forma digital por FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR:39787435153
Dados: 2025.09.02 16:47:57 -03'00'

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Oficio nº: 321/2025/GP Campos de Júlio - MT **02 de setembro de 2025.**

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 110/2025 do Pregão Eletrônico 10/2025 da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.
NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Sr. FAUZI JABER NETO,

Reporto-me ao ofício em referência, para solicitar a vossa senhoria a concordância desta empresa quanto à adesão à ata de registro de preços n º 110/2025 do Pregão Eletrônico 10/2025 da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, que trata de "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE DIAMANTINO-MT", o qual necessitamos do fornecimento dos itens e quantitativos abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
2	**REVESTIMENTO SINTÉTICO GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA** **DETALHAMENTO:** REVESTIMENTO SINTÉTICO- GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA, PARA USO EX- TERNO COM FIOS MÍNIMO 8800 + 8800 (DTEX) TIPO MONOFILA.MENTO + FIBRILADO POLIETILENO COM ALTURA NO MÍNIMO DE 50 MM, **NAS CORES VERDES COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS**, BASE DA GRAMA DE TELA DUPLA COM LÁTEX ENRIQUECIDO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ENTRE OS FIOS: COM AREIA SECA (25 MM DE ESPESSURA) E GRÂNULOS DE BORACHAS (15MM DE ESPESSURA) - SBR PRETA IMALHA 10 (0,70 A 2,00 M) COM GARANTIA DE 5 ANOS	SPOR (ERBUS)	METRO QUADRADO	1.500	RS 240,00	RS 360.000,00
4	**REVESTIMENTO SNTETICO GRAMA SINTETICA** POLIESPORTIVA **NAS CORES AZUL OU TERRACOTA**, FIBRILADA DE POLIETILENONO MINIMO 8000 DTEX. DENSIDADE MINIMA DE TECI.MENTO 170 PONTOS POR METRO LINEAR NA LONGITUDINAL E ESCARTALMENTO DE TECIMENTO DE NO MAXIMO I I MM, Detalhamento: GRAMADO SINTÉTICO POLIESPORTIVO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NA COR AZUL OU TERRACOTA, COM ALTURA MÍNIMA DE 20MM, TIPOS DE FIOS FIBRILADO DE POLIETILENO, TÍTULO DE NO MÍNIMO 8.000 DTEX, DENSIDADE MÍNIMA DE TECIMENTO DE 170 PONTOS POR METRO LINEAR NA LONGITUDINAL E ESCARTALMENTO DE TECIMENTO DE NO MÁXIMO 1 1 MM, BASE EM TELA DE POLIPROPILENO, RECOBERTA DE LÁTEX ENRIQUECIDO DE ALTA DENSIDADE. NA INSTALAÇÃO DEVERÁ SER VERIFICADA A SIMETRIA ENTRE CARREIRAS. UTILIZANDO O XENOR NÚMERO DE JIJNÇÓES FORMANDO UM ASPECTO HOMOGÉNEO E A UNIÃO DOS ROLOS DE GRAMA SINTÉTICA DEVERÁ SER FEITA COM FITA REFORÇADA DE 30CM DE LARGURA E ADESIVO ESPECIAL DE POLIURETANO E À PROVA DE ÁGUA. AS LINHAS DEMARCATÓRIAS DE COR BRANCA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM O MESMO	SPOR (ERBUS)	METRO QUADRADO	890	RS 248,00	RS 220.720,00

FlowDocs: 2577 / 2025 - Compras - Produtos - Requerimento de Compra Direta - C.I | Anexo: OFÍCIO 321 REQUERIMENTO ADESÃO A ATA DIAMANTINO - NYOM

	MATERIAL E ESPECIFICAÇÕES DA GRAMA SINTÉTICA INSTALADO NA QUADRA. O TAPETE DE GRAMA SINTÉTICA DEVERÁ POSSUIR FUROS DISTRIBUÍDOS DE MODO A GARANTIR UMA PERIMEABILIDADE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 400 MM/H. DEVERÁ SER REALIZADO O PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ENTRE FIOS COM LASTRO DE AREIA BRANCA FINA E SECA 25 KG/M2.					
					VALOR TOTAL	**RS 580.720,00**

Solicito que a resposta ao pedido seja encaminhada ao e-mail **compras2@camposdejulio.mt.gov.br** para maior agilidade.

Atenciosamente,

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.09.02 14:58:56 -04'00'

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito Municipal

Ref. Ofício Nº 321/2025/GP

Ofício nº 28/2025

Goiânia, GO - 02 de setembro de 2025.

ACEITE DE ADESÃO DE ATA

Ilmo. Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, Prefeito Municipal de Campos de Júlio - MT,

No tocante do que rege a anuência e aceitação da parte da NYOM GRASS, registrada em CNPJ. 21.569.426/0001-30, para participação em Ata de Registro de Preços 110/2025, do Pregão Eletrônico nº 10/2025 e Processo Administrativo nº 459 /2025 por parte da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO- MT

Autorizamos a adesão a este que objetiva a FUTURA AQUISIÇÃO DO SEGUINTE ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	REVESTIMENTO SINTÉTICO GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA DETALHAMENTO: REVESTIMENTO SINTÉTICO GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA, PARA USO EX-TERNO COM FIOS MÍNIMO 8800 + 8800 (DTEX) TIPO MONOFILA.MENTO + FIBRILADO POLIETILENO COM ALTURA NO MÍNIMO DE 50 MM, NAS CORES VERDES COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, BASE DA GRAMA DE TELA DUPLA COM LÁTEX ENRIQUECIDO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ENTRE OS FIOS: COM AREIA SECA (25 MM DE ESPESSURA) E GRÂNULOS DE BORACHAS	1.500 M²	R$ 240,00	R$ 360 000,00

Rua 244, nº 196, Qd. 67, Lt. 26, Setor Coimbra, CEP 74.535-070, Goiânia GO – tel.: (62) 3922-1044- nyomgrass@gmail.com

FlowDocs: 2577 / 2025 - Compras - Produtos - Requerimento de Compra Direta - C.I | Anexo: OFÍCIO 28 ACEITE ADESÃO EMPRESA NYOM GRASS.pdf (1/3) 62

	(15MM DE ESPESSURA) - SBR PRETA IMALHA 10 (0,70 A 2,00 M) COM GARANTIA DE 5 ANOS.			
04	REVESTIMENTO SNTETICO GRAMA SINTETICA POLIESPORTIVA NAS CORES AZUL OU TERRACOTA, FIBRILADA DE POLIETILENONO MINIMO 8000 DTEX. DENSIDADE MINIMA DE TECIMENTO 170 PONTOS POR METRO LINEAR NA LONGITUDINAL E ESCARTALMENTO DE TECIMENTO DE NO MAXIMO 1 1 MM, Detalhamento: GRAMADO SINTÉTICO POLIESPORTIVO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NA COR AZUL OU TERRACOTA, COM ALTURA MÍNIMA DE 20MM, TIPOS DE FIOS FIBRILADO DE POLIETILENO, TÍTULO DE NO MÍNIMO 8.000 DTEX, DENSIDADE MÍNIMA DE TECIMENTO DE 170 PONTOS POR METRO LINEAR NA LONGITUDINAL E ESCARTALMENTO DE TECIMENTO DE NO MÁXIMO 1 1 MM, BASE EM TELA DE POLIPROPILENO, RECOBERTA DE LÁTEX ENRIQUECIDO DE ALTA DENSIDADE. NA INSTALAÇÃO DEVERÁ SER VERIFICADA A SIMETRIA ENTRE CARREIRAS. UTILIZANDO O XENOR NÚMERO DE JIJNÇÓES FORMANDO UM ASPECTO HOMOGÉNEO E A UNIÃO DOS ROLOS DE GRAMA SINTÉTICA DEVERÁ SERFEITA COM FITA REFORÇADA DE 30CM DE LARGURA E ADESIVO ESPECIAL DE POLIURETANO E À	890 M²	R$ 248,00	R$ 220.720,00

Rua 244, nº 196, Qd. 67, Lt. 26, Setor Coimbra, CEP 74.535-070, Goiânia GO – tel.: (62) 3922-1044- nyomgrass@gmail.com

	PROVA DE ÁGUA. AS LINHAS DEMARCATÓRIAS DE COR BRANCA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM O MESMO MATERIAL E ESPECIFICAÇÕES DA GRAMA SINTÉTICA INSTALADO NA QUADRA. O TAPETE DE GRAMA SINTÉTICA DEVERÁ POSSUIR FUROS DISTRIBUÍDOS DE MODO A GARANTIR UMA PERIMEABILIDADE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 400 MM/H. DEVERÁ SER REALIZADO O PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ENTRE FIOS COM LASTRO DE AREIA BRANCA FINA E SECA 25 KG/M2.			
VALOR TOTAL: R$ 580 720,00 (Quinhentos e oitenta mil e setecentos e vinte reais).				

Respeitosamente,

FAUZI JABER NETO:02735286100

Assinado de forma digital por FAUZI JABER NETO:02735286100
Dados: 2025.09.02 18:43:31 -03'00'

NYOM GRASS

21.569.426/0001-30

Rua 244, nº 196, Qd. 67, Lt. 26, Setor Coimbra, CEP 74.535-070, Goiânia GO – tel.: (62) 3922-1044- nyomgrass@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Homologado aos 23 dias do mês de Abril de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**, com sede na rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2287, Jardim Eldorado, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal , Sr. FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR** , brasileiro, portador do R.G. nº 472.869 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 397.874.351-53, residente e domiciliado à Av. Municipal nº 2001, Bairro São Benedito, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE DIAMANTINO-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ 21.569.426/0001-30
Endereço RUA 244	Nº 196
Bairro SETOR COIMBRA	
Cidade GOIANIA/GO	CEP 74535070
Email nyomgrass@gmail.com	Telefone (62) 3533-8305
Representante Legal FAUZI JABER NETO	CPF 027.352.861-00

ITEM	CODIGO	DESCRIÇAO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	52633	REVESTIMENTO SINTETICO - GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS DE RECREAÇÃO Detalhamento: REVESTIMENTO SINTETICO - GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS DE RECREAÇÃO, COM NO MÍNIMO 30MM, FIOS DOS TIPOS MONOFILAMENTO DE POLITILENO RESISTENTES A RAIOS ULTRA- VIOLETA . CORES: VERDE+ OLIVA+ MARROM, LARGURA DO ROLO 3,00 M E 20 COMPRIMENTO. SENDO O ACABAMENTO DA BASE EM PP UV ESTABILIZADO COM BASE EQL SYSTEM (EXTRA QUALITY LATEX) E COM GARANTIA DE 1 ANO.	M² - METRO QUADRADO	SPORTLINK(ERBUS)	10000,00	225,0000	2.250.000,00
2	52634	REVESTIMENTO SINTÉTICO- GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA Detalhamento: REVESTIMENTO SINTÉTICO- GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA, PARA USO EXTERNO COM FIOS MÍNIMO 8800 + 8800 (DTEX) TIPO MONOFILAMENTO +	M² - METRO QUADRADO	SPORTLINK(ERBUS)	20000,00	240,0000	4.800.000,00

		FIBRILADO POLIETILENO COM ALTURA NO MÍNIMO DE 50 MM, NAS CORES VERDES COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, BASE DA GRAMA DE TELA DUPLA COM LÁTEX ENRIQUECIDO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ENTRE OS FIOS : COM AREIA SECA (25 MM DE ESPESSURA) E GRÂNULOS DE BORACHAS (15MM DE ESPESSURA)- SBR- PRETA MALHA 10 (0,70 A 2,00 M) COM GARANTIA DE 5 ANOS.					
3	54842	MANTA AMORTECEDORA DE IMPACTOS DRENANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA AMORTECEDORA DE IMPACTOS DE ALTA PERFORMANCE DRENANTE Detalhamento: MANTA AMORTECEDORA DE IMPACTOS DRENANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA AMORTECEDORA DE IMPACTO DE ALTA PERFORMANCE DRENANTE DE NO MÍNIMO 11MM E MÁXIMO DE 12MM DE ESPESSURA TOTAL, FABRICADO EM ESPUMA A BASE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE EXPANDINDO, COM DUAS CAMADAS DUBLADAS POR TERMOFUSÃO COM ESTRUTURA CELULAR FECHADA,PRÉ-FORMADO EM MANTAS PERFURADAS PARA DRENAGEM, DEVENDO SER INSTALADA APÓS A EXECUÇÃO E PREPARAÇÃO DO CONTRA-PISO, SENDO EXECUTADACOM A DEVIDAD INCLINAÇÃO DIRECIONADA PARA AS CALHAS. ESPECIFICAÇÃO TECNICA DA MANTA DRENANTE: 1 ALTURA TOTAL: MINIMO DE 11MM E MAXIMA DE 12 MM; FABRICAÇÃO: MANTAS COM 2 CAMADAS DUBLADAS POR TERMO-FUSÃO; 3 MATERIAL DE FABRICAÇÃO: ESPUMA A BASE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE EXPANDIDO, COM ESTRUTURA CELULAR FECHADA; 4 FORMA DE INSTALAÇÃO: UNIÃO DAS LATERAIS DAS MANTAS POR SOBREPOSIÇÃO E TERMO-FUSÃO E EMENDAS DE TOPO POR TAPE DE PROLIPROPILENO E ADESIVO DE CONTATO. Especificação técnica da manta drenante: 1 Altura total: mínimo de 11 mm e máxima de 12mm; 2 Fabricação: mantas com 2 camadas dubladas por termo-fusão 3 Material de fabricação: espuma à base de polietileno de baixa densidade expandido, com estrutura celular fechada 4 Forma de instalação: união das laterais das mantas por sobreposição e termo-fusão e emendas de topo por tape de polipropileno e adesivo de contato	M - METRO	ARMACELL	20000,00	150,0000	3.000.000,00
4	54866	REVESTIMENTO SINTETICO - GRAMA SINTETICA POLIESPORTIVA NAS CORES AZUL OU TERRACOTA, FIBRILADA DE POLIETILENONO MINIMO 8000 DTEX, DENSIDADE MINIMA DE TECIMENTO 170 PONTOS POR METRO LINEAR NA LONGITUDINAL E ESCARTAMENTO DE TECIMENTO DE NO MAXIMO 11MM, Detalhamento: GRAMADO SINTÉTICO POLIESPORTIVO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NA COR AZUL OU TERRACOTA, COM ALTURA MÍNIMA DE 20MM, TIPOS DE FIOS FIBRILADO DE POLIETILENO, TÍTULO DE NO MÍNIMO 8.000 DTEX, DENSIDADE MÍNIMA DE TECIMENTO DE 170 PONTOS	M² - METRO QUADRADO	SPORTLINK(ERBUS)	10000,00	248,0000	2.480.000,00

		POR METRO LINEAR NA LONGITUDINAL E ESCARTAMENTO DE TECIMENTO DE NO MÁXIMO 11 MM, BASE EM TELA DE POLIPROPILENO, RECOBERTA DE LÁTEX ENRIQUECIDO DE ALTA DENSIDADE. NA INSTALAÇÃO DEVERÁ SER VERIFICADA A SIMETRIA ENTRE CARREIRAS, UTILIZANDO O MENOR NÚMERO DE JUNÇÕES FORMANDO UM ASPECTO HOMOGÊNEO E A UNIÃO DOS ROLOS DE GRAMA SINTÉTICA DEVERÁ SER FEITA COM FITA REFORÇADA DE 30CM DE LARGURA E ADESIVO ESPECIAL DE POLIURETANO E À PROVA DE ÁGUA. AS LINHAS DEMARCATÓRIAS DE COR BRANCA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM O MESMO MATERIAL E ESPECIFICAÇÕES DA GRAMA SINTÉTICA INSTALADO NA QUADRA. O TAPETE DE GRAMA SINTÉTICA DEVERÁ POSSUIR FUROS DISTRIBUÍDOS DE MODO A GARANTIR UMA PERMEABILIDADE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 400 MM/H. DEVERÁ SER REALIZADO O PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ENTRE FIOS COM LASTRO DE AREIA BRANCA FINA E SECA (25 KG/M2).					

Total: 12.530.000,00

1.2. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato do recebimento, devendo o fornecedor sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O regime de execução dos itens registrados será por meio de fornecimento conforme expedição de requisição, de acordo com a necessidade e quantitativos de interesse Município, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens acima.

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Fornecedor (a) e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

3.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino, sendo vedado à Fornecedor (a) emitir boleto bancário, bem como, negociar seus créditos com terceiros.

3.5. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização do fornecimento dos itens/execução dos serviços

encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.6. A Fornecedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.8. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.9. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.10. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.11. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.12. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.13. O CNPJ da FORNECEDOR (A) constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2. . A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. . liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. . convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá avaliar a possibilidade de realizar a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro junto ao Fornecedor, dentro dos limites e valores de mercado, devidamente justificado, ou promover o cancelamento desta ata de registro

de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5.4. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO, E DOS SERVIÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens/serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa Fornecedor (a) efetuará a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Municipal Competente, conforme Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço expedido pela solicitante.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa Fornecedor (a) deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do Órgão Gerenciador todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedor (a) deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.8. Os itens serão solicitados pela ÓRGÃO GERENCIADOR de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedor (a) será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as

providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Diamantino – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. São direitos e responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedor (a), qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante Fornecedor (a) exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedor (a).

7.1.12. Entregar à Fornecedor (a) a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades do Fornecedor Detentor da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos / equipamento(s) / prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à Órgão Gerenciador.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Órgão Gerenciador quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão

Gerenciador.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Órgão Gerenciador para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela ÓRGÃO GERENCIADOR e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da FORNECEDOR (A);

7.2.15. Comunicar à fiscalização da ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a ÓRGÃO GERENCIADOR poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedor (a) não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos / equipamento(s) / serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A empresa FORNECEDOR (A) deve entregar os produtos / equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. O FORNECEDOR (A) obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. O FORNECEDOR (A) obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos / equipamento(s) / serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da Órgão Gerenciador quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição da Órgão Gerenciador todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal n° 14.133/2021 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Diamantino, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Diamantino-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de

forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de

Inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedor (a) não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da FORNECEDOR (A), injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Fornecedor (a) ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Diamantino-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução do objeto da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do instrumento celebrado, reserva-se ao Órgão Gerenciador o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "FORNECEDORA".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A FORNECEDORA que não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.4. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro

de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, bem como, os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 903/2024, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

12.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público, desde que as alterações não desconfigurem o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Será designado um servidor para ser o fiscal através de portaria ou ato pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AQUISIÇÃO:

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR (A), e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato,

deterá acesso a dados pessoais dos representantes da FORNECEDOR (A), tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A FORNECEDOR (A) declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.5. A FORNECEDOR (A) fica obrigada a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
17.5.1. A comunicação não exime a FORNECEDOR (A) das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA
18.1. Desde que haja previsão legal na Lei 14.133/2021 e esteja em conformidade com o regulamento municipal, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito(a) Municipal

FAUZI JABER NETO

NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campos de Júlio-MT necessita adquirir grama sintética, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

A aquisição de grama sintética é fundamental para a implantação nos parques escolares e revitalização do campo de futebol municipal, garantindo ambientes adequados, seguros e funcionais tanto para as atividades recreativas quanto para a prática esportiva, em conformidade com as normas técnicas vigentes. Diante do exposto, ressalta-se a importância e a necessidade da Administração em adquirir o material nos quantitativos solicitados.

Assim, a adesão à Ata de Registro de Preços, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Diamantino, possibilita maior economicidade, eficiência e celeridade no processo de aquisição, considerando que a licitação já foi regularmente concluída por aquele ente, permitindo o atendimento tempestivo das demandas da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Esportes do Município de Campos de Júlio.

Conforme Acórdão nº 1.202/2014 do Tribunal de Contas da União a aquisição por meio do procedimento denominado carona é aceitável desde que demonstrada a vantajosidade conforme se evidencia a seguir:

> *"Licitação. Registro de Preços. Adesão. A adesão a ata de registro de preços (carona)* **está condicionada à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente** *e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços. (TCU, Acórdão nº 1.202/2014, Plenário.) (Grifamos.)"*

Nesse condão foram realizadas pesquisas de preço, conforme se verifica nos relatórios em anexos que os valores se encontram acima do valor registrado na ata de registro de preço da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, restando demonstrado que a adesão a referida ata se torna mais vantajosa economicamente para a administração municipal.

Ademais ressalta-se ainda que a adesão a referida ata atende o constante no artigo 86 da lei 14.133/2021 colacionada a seguir:

"Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Assim, resta demonstrado que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, o município de Campos de Júlio estará adquirindo um produto já aceito por outra entidade pública, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Diante disso, com pesquisa de preço, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Diamantino-MT, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para Campos de Júlio.

Campos de Júlio, 11 de setembro de 2025.

Juliana Ferreira Castro Uebel
Secretária Municipal de Educação

Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo

Processo 2577/2025. Assinado por 2 pessoas: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL e MILTON BORGES PEIXOTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/67B1973E2BF64E70B1507C60B7A571C9

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
67B1973E2BF64E70B1507C60B7A571C9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL em 11/09/2025 13:37:43
  CPF:***.***-.721-72
  Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- Assinante: MILTON BORGES PEIXOTO em 11/09/2025 13:48:13
  CPF:***.***-.150-72
  Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/67B1973E2BF64E70B1507C60B7A571C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 **Responsável:** LICITAÇÃO CAMPOS DE JÚLIO/MT **Departamento:** LICITAÇÃO

Relatório de Cotação: cotação rápida 7956

Pesquisa realizada entre 02/09/2025 16:32:59 e 02/09/2025 16:35:29

Relatório gerado no dia 02/09/2025 16:40:51 (IP: 190.115.74.136)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: grama sintética

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 2	1	R$ 269,94 (un)	-	R$ 269,94	100%	R$ 269,94

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.700.114/0001-44 - COMITE PARAOLIMPICO BRASILEIRO / 929472 - COMITE PARALIMPICO BRASILEIRO/SP	00700114000144-1-000066/2025	11/08/2025	R$ 431,00
2	36.403.954/0001-92 - MUNICIPIO DE IRUPI / 36403954000192-001 - Prefeitura Municipal de Irupi	36403954000192-1-000051/2025	07/07/2025	R$ 236,82
Valor Unitário				**R$ 333,91**

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço

FlowDocs: 2577 / 2025 - Compras - Produtos - Requerimento de Compra Direta - C.I | Anexo: COTAÇÃO DE PREÇOS GRAMA SINTÉTICA - BANCO DE PREÇOS.p

1	Piso de grama sintetica, em rolo, com fios de 50mm de altura, na cor verde, demarcacao de linhas com grama na cor branca, sistema de amortecimento composto com as seguintes caracteristicas minimas: Camada de areia especial com 1cm de espessura (20 Kg/m2) e granulos de borracha de granulometria de 0,6 a 2mm (9 Kg/m2) e mao de obra especializada para instalacao; base asfaltica drenante composta de camadas niveladas de brita No 2 e pedrisco, imprimadas com emulsao asfaltica e compactadas na espessura de 10cm, mureta perimetral em blocos de concreto de (15 x 20 x 40)cm para contencao da base; exclusive canaleta perimetral para coleta e escoamento da agua e preparo de terreno. Fornecimento e colocacao.	RJ	PJ 05.20.0105 (/)	m2	Não	15/07/2025	R$ 269,94
Valor Unitário							**R$ 269,94**

Média dos Preços Obtidos: R$ 312,59 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 269,94

Valor Global: R$ 269,94

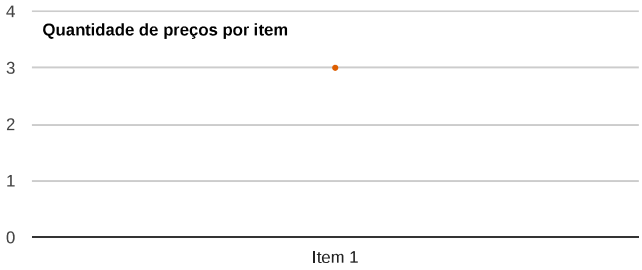

Detalhamento dos Itens

Item 1: grama sintética

Preço Estimado: R$ 269,94 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado:** R$ 269,94 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 269,94

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	grama sintética, material: polietileno , cor: verde , altura: 30 a 35 cm, aplicação: campo de futebol	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 431,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.700.114/0001-44

Órgão: COMITE PARAOLIMPICO BRASILEIRO / 929472 - COMITE PARALIMPICO BRASILEIRO/SP

Objeto: Aquisição de gramado sintético esportivo removível para a Arena Multiuso, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro.

Descrição: **Grama sintética -** Grama sintética

Data: 11/08/2025 10:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 00700114000144-1-000066/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 18/08/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1.081

Unidade: Metro Quadrado

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.637.676/0001-00 *VENCEDOR*	SG PISOS ESPORTIVOS LTDA	R$ 431,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 236,82**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 36.403.954/0001-92

Órgão: MUNICIPIO DE IRUPI / 36403954000192-001 - Prefeitura Municipal de Irupi

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Engenharia para Obra de Reforma e Revitalização da Praça do Pronto Atendimento Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, -** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE,

Data: 07/07/2025 08:15

Modalidade: Concorrência - Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: 36403954000192-1-000051/2025

Lote/Item: 1/92

Ata: N/A

Homologação: 16/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 68,65

Unidade: METRO QUADRADO

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.327.178/0001-59 *VENCEDOR*	FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	R$ 236,82

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Cariacica	AVENIDA ESPIRITO SANTO, 97	(27) 9874-7339	impacto@impacto-es.com.br

Preço PMS 1: **R$ 269,94**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código PJ 05.20.0105 (/)

Insumo 1:

Código

Insumo 2:

Tabela:	SCO RJ
Objeto:	Piso de grama sintetica, em rolo, com fios de 50mm de altura, na cor verde, demarcacao de linhas com grama na cor branca, sistema de amortecimento composto com as seguintes caracteristicas minimas: Camada de areia especial com 1cm de espessura (20 Kg/m2) e granulos de borracha de granulometria de 0,6 a 2mm (9 Kg/m2) e mao de obra especializada para instalacao; base asfaltica drenante composta de camadas niveladas de brita No 2 e pedrisco, imprimadas com emulsao asfaltica e compactadas na espessura de 10cm, mureta perimetral em blocos de concreto de (15 x 20 x 40)cm para contencao da base; exclusive canaleta perimetral para coleta e escoamento da agua e preparo de terreno. Fornecimento e colocacao.
Mês/Ano:	01/06/2025 03:00:00
UF:	RJ
Unidade Medida:	m2
Preço Desonerado:	Não

FlowDocs: 2577 / 2025 - Compras - Produtos - Requerimento de Compra Direta - C.I | Anexo: COTAÇÃO DE PREÇOS GRAMA SINTÉTICA - BANCO DE PREÇOS.p

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas — ***Data: 02/09/2025 16:34:05***
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

2 - SCO RJ — ***Data: 01/06/2025 03:00:00***
www2.rio.rj.gov.br/sco/main.cfm — **Acessar a fonte aqui**

CARTA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

ASSUNTO: ADESÃO DE ATA - REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

DADOS DA EMPRESA: NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 21.569.426/0001-30 e inscrição estadual n.º 10.804.468-8, estabelecida no Rua 244, nº 196, Qd. 67, Lt. 26, Setor Coimbra, CEP 74.535-070, Goiânia GO, E-mail: nyomgrass@gmail.com, Telefone/Fax: (62) 3533-8305, Conta para Pagamento: 317.856-0, Agência: 3054-3, Banco: SICOOB 756, Representante legal FAUZI JABER NETO, brasileiro, solteiro, empresário, residente em Goiânia - GO, sito Rua I, s/n, Qd. 21, Vila Santa Helena, CEP 74555-050, CPF: 027.352.861-00, RG: 5206028 SSP/GO.

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta conforme condições e especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência parte integrante do edital, e ainda conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº 010/2025, conforme descrição dos itens na Planilha Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	VALOR	VALOR TOTAL
02	**GRAMADO SINTÉTICO** - Fornecimento e a instalação de grama sintética com dois tons de verde (claro e escuro na mesma manta e em faixas de 1,95m cada, total 3,90m) com altura de no mínimo de 48mm, características construtivas de fios dispostos em fibrilados de polietileno de no mínimo 9.400 Dtex e monofilamento de polietileno de no mínimo 10.000 Dtex, densidade de tecimento de no mínimo 130 pontos por metro linear na longitudinal e no mínimo 64 pontos por metro linear na transversal, espessura dos fios mínimo de 0,110mm para o fibrilado e 0,250mm para o monofilamento, escartamento de tecimento de no máximo 16 mm, base dupla UV estabilizada (primária e secundária Polipropileno) com acabamento Latex. Na instalação deverá ser verificada a simetria entre carreiras, utilizando o menor número de junções formando um aspecto homogêneo e a união dos rolos de grama sintética deverá ser feita com	METRO QUAD	1.500 M²	SPORTLINK(ERBUS)/ ARENA TURF	R$ 240,00	R$ 360.000,00

Rua 244, nº 196, Qd. 67, Lt. 26, Setor Coimbra, CEP 74.535-070, Goiânia GO – tel.: (62) 3533-8305- nyomgrass@gmail.com

FlowDocs: 2577 / 2025 - Compras - Produtos - Requerimento de Compra Direta - C.I | Anexo: Proposta Campos de Julio - NYOM.pdf (1/3) 82/358

	fita reforçada de 30cm de largura e adesivo especial de poliuretano e à prova de água. As linhas demarcatórias de cor branca deverão ser confeccionadas com o mesmo material e especificações da grama sintética verde. O tapete de grama sintética deverá possuir furos distribuídos de modo a garantir uma permeabilidade de água. Deverá ser realizado o preenchimento dos espaços entre fios areia seca (12 kg/m2) e grânulos de borracha (11 kg/m2) - SBR - preta malha 10 (0,70 a 2,00mm). Especificação Técnica da Grama Sintética: • Finalidade de aplicação: futebol • Tipo: Grama sintética para uso externo					
04	REVESTIMENTO SINTETICO - GRAMA SINTETICA POLIESPORTIVA NAS CORES AZUL OU TERRACOTA, FIBRILADA DE POLIETILENONO MINIMO 8000 DTEX, DENSIDADE MINIMA DE TECIMENTO 170 PONTOS POR METRO LINEAR NA LONGITUDINAL E ESCARTAMENTO DE TECIMENTO DE NO MAXIMO 11MM, / GRAMADO SINTÉTICO POLIESPORTIVO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NA COR AZUL OU TERRACOTA, COM ALTURA MÍNIMA DE FIOS FIBRILADO DE POLIETILENO, TÍTULO DE NO MÍNIMO 8.000 DTEX, DENSIDADE MÍNIMA DE TECIMENTO DE 170 PONTOS POR METRO LINEAR NA E ESCARTAMENTO DE TECIMENTO DE NO MÁXIMO 11 MM, BASE EM TELA DE POLIPROPILENO, RECOBERTA DE LÁTEX ENRIQUECIDO DE ALTA INSTALAÇÃO DEVERÁ SER VERIFICADA A SIMETRIA ENTRE CARREIRAS, UTILIZANDO O MENOR NÚMERO DE JUNÇÕES FORMANDO UM ASPECTO DOS ROLOS DE GRAMA SINTÉTICA DEVERÁ SER FEITA COM FITA REFORÇADA DE 30CM DE LARGURA E ADESIVO ESPECIAL DE POLIURETANO E À PROVA LINHAS DEMARCATÓRIAS DE COR BRANCA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM O MESMO MATERIAL E ESPECIFICAÇÕES DA	METRO QUAD	890 M²	SPORTLINK(ERBUS)/ TENNISGRASS	R$ 248,00	R$220.720,00

Rua 244, nº 196, Qd. 67, Lt. 26, Setor Coimbra, CEP 74.535-070, Goiânia GO – tel.: (62) 3533-8305- nyomgrass@gmail.com

FlowDocs: 2577 / 2025 - Compras - Produtos - Requerimento de Compra Direta - C.I | Anexo: Proposta Campos de Julio - NYOM.pdf (2/3) 83/358

	GRAMA SINTÉTICA O TAPETE DE GRAMA SINTÉTICA DEVERÁ POSSUIR FUROS DISTRIBUÍDOS DE MODO A GARANTIR UMA PERMEABILIDADE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 400 SER REALIZADO O PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ENTRE FIOS COM LASTRO DE AREIA BRANCA FINA E SECA (25 KG/M2).					

O valor total da nossa proposta é de R$580.720,00 (Quinhentos e oitenta mil e setecentos e vinte reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Declaro para fins de ADESÃO À ATA do Pregão Eletrônico nº 010/2025, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, frete, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Goiânia-GO, 03 de setembro de 2025.

FAUZI JABER NETO:02735286100

Assinado de forma digital por FAUZI JABER NETO:02735286100
Dados: 2025.09.03 17:39:58 -03'00'

NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Fauzi Jaber Neto - Sócio Administrador
RG: 5206028 SSP GO CPF: 027.352.861-00

Rua 244, nº 196, Qd. 67, Lt. 26, Setor Coimbra, CEP 74.535-070, Goiânia GO – tel.: (62) 3533-8305- nyomgrass@gmail.com

FlowDocs: 2577 / 2025 - Compras - Produtos - Requerimento de Compra Direta - C.I | Anexo: Proposta Campos de Julio - NYOM.pdf (3/3) 84/358

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 459/2025	
ENTIDADE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**
Órgão Interessado	Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.
Tipo	Menor Preço
Critério de Julgamento	Menor Preço por item
Referência final de preços	Orçamentos formais e Radar TCE-MT.
Regime de Execução	Indireta
Destinação do Certame	Ampla Concorrência
Objeto	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE DIAMANTINO-MT.**
Endereço e Códigos de comunicação	Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado – CEP:78.400-000. Fone: (65) 3336-6400/6422/6423 E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br
Pregoeiro e membros da equipe de apoios	**Maricélia de Arruda Lino Lachman - Pregoeira** **Jocimar Martins Da Silva - Equipe de apoio** **Sandra Berenice Wagner - Equipe de Apoio** **Portaria nº 108/2025**
Legislação de Regência	Leis nº 14.133/21 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas a alterações e Outras normas e regulamentosinerentes.
Observação:	Edital não exclusivo e sem reserva de cotas para ME, EPP e MEI, aplicando- se o disposto no artigo 49, inciso III da Lei 123/2006, considerando-se a natureza do objeto a ser contratado, o que não impede a concessão dos tratamentos diferenciados e favorecidos previstos no mesmo diploma legal.

FlowDocs: 2577 / 2025 - Compras - Produtos - Requerimento de Compra Direta - C.1 | Anexo: EDITAL GRAMA SINTETICA - DIAMANTINO.pdf (1/65) 85/358

1.PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**, com sede na Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000, Diamantino-MT, por meio do seu Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento de tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante as condições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, Lei complementar n° 123/2006 e suas alterações e outras normas e regulamentos inerentes, ainda as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data de Abertura: 08/04/2025 Horário:09:00 (horário de Brasília). Local: www.bllcompras.org.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT

1. OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE DIAMANTINO-MT.
1.1. Conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência parte integrante deste edital.

1.2. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.
1.2.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
1.2.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.
1.2.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites

do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

1.2.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

1.2.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

1.2.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

1.2.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

1.2.8. O encarregado do tratamento de dados da prefeitura poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br.

1.2.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da prefeitura municipal serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

1.2.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

1.2.11. a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

1.2.12. b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

1.2.13. c) Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;

1.2.14. d) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

2. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

2.1. A presente licitação será realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

2.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

2.3. O modo de disputa será ABERTO E FECHADO, o tempo estimado para envio de lances de 10 (dez) minutos.
2.4. Ocorrendo algum lance nos últimos 2 minutos, dos 10 minutos fixados da fase aberta, ensejará prorrogação automática de mais 2 minutos, e assim sucessivamente.
2.5. Mesmo que ocorram lances intermediários (lances que não sejam para permanecer na primeira colocação).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, serão consignados aos recursos próprios decorrentes em 2025 do Município de Diamantino.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame quaisquer empresas interessadas que atenda todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico de "Licitações", site http://www.bll.org.br /da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.
4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.
4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.
4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Diamantino/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
4.6. Poderão participar neste certame, somente as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que também atendam às exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais fatos.
4.7. É vedada a participação de empresa:
4.7.1. As empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:
4.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.3. Controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
4.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
4.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n.6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4.7.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
4.7.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.7.9. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
4.7.10. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;
4.7.11. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração.
4.7.12. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.
5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
5.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
5.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
5.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.5.4. Na hipótese da não - contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
5.5.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 5.4.5 “alínea b” ou da Lei Complementar nº 123/2006 – 147/2014.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Em até 03 dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, via e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br ou pelo Fone: (65) 3336-6423, ou protocolado junto ao Setor de Licitação (CPL); situado na Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2287, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78.400-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, (devendo mencionar o número do pregão, o ano).
6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.
6.4. No site www.diamantino.mt.gov.br ícone “publicações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as

informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

6.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

6.6. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviados no site oficial da licitação www.bll.org.br

6.7. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 55º, parágrafo 1° da Lei Federal n°.14.133/21, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

6.8. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

6.9. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bll.org.br

6.10. As impugnações interpostas fora do prazo não serão conhecidas.

7. DOS PRAZOS GERAIS

7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.bll.org.br.

8.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (41) 3097 4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

8.1.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Diamantino-MT ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de DIAMANTINO-MT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
8.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a bll (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.
8.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;
8.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomada pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes;
8.7. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTASE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
9.2. Deverão ser anexados na plataforma, somente os documentos exigidos neste Edital.
9.3. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, devendo a licitante confirmar no campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.
9.3.1. A proposta de preços deverá ser obrigatoriamente anexada no sistema BLL, em papel timbrado e devidamente assinada, devendo ser utilizados os seguintes arquivos nas extensões: Excel, doc, pdf, jpg ou zip. O não atendimento desse requisito acarretará a desclassificação da licitante.
9.3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133/21.
9.3.3. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura, pelos licitantes de outros estados da federação, do regulamento do ICMS de mato grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.
9.4. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("condições do proponente" e caso necessário em "informações adicionais"), o seguinte:
9.4.1. Especificação dos materiais ofertados, conforme Anexo I – Relação dos itens da Licitação.
9.4.2. Menor preço por item, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos, ICMS, insumos que o compõem, encargos

trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

9.4.3. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 dias

9.4.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

9.5. As propostas deverão ser lançadas e anexadas na plataforma.

9.5.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

9.7. Após a abertura das propostas, não lhes caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.8. O pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o **a lei 14.133/21**; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

9.9. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

9.10. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documento se sua validade jurídica mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.11. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.

9.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

9.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

9.14. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bll.org.br e as especificações constantes do anexo II – termo de referência deste edital prevalecerão as últimas;

9.15. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
9.16. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
9.16.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
9.17. Nas propostas de preços registradas no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
9.17.1. Preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso III, do **art.59, da Lei federal n°14.133/21**, sendo expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **anexo I relações dos itens da licitação** do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado.
9.17.2. Deverão estar de acordo às especificações do objeto, conforme anexo III – modelo de proposta, incluindo obrigatoriamente marca modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação.
9.17.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital.
9.18. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
9.19. O pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
9.20. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo valor unitário de cada item no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.
9.21. A simples participação neste certame implica em:
9.21.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
9.21.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do edital e seus anexos;
9.22. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, integrante da Comissão de Contratação, mediante plataforma eletrônica.

10.2. Aberta a sessão será realizada pela Pregoeiro que fará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O Pregoeiro analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.

11.2. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao agente de contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

11.3. A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

11.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico.

11.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.6. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.7. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

11.9. Para o presente certame, será adotado para o envio de lances, o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço.

11.10. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

11.11. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

11.13. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
11.14. A comissão de contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
11.15. Preços unitários e valor global da proposta, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor estimado para a licitação.
11.16. Após, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
11.17. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei 14.133/2021.

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no endereço eletrônico E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.
12.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
12.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:
12.3.1. Contenha vícios insanáveis;
12.3.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
12.3.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
12.3.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
12.3.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes vencedoras deverão encaminhar/anexar a plataforma a documentação de habilitação em até 24 (vinte e quatro) horas após o termino da disputa, sob pena de inabilitação se não o fizer dentro do prazo. Em seguida o agente de contratação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação.
13.2. Caso não haja data de retorno estipulada pelo agente de contratação durante a sessão, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT - https://www.diamantino.mt.gov.br/, a futura data de reabertura da

sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

13.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis);

13.3.2. Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.3.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da lei n.8.429, de 1.992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO JURIDICA:

14.1.1. Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

14.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

14.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domiciliou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
14.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:
14.2.4. - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
14.2.5. - Certidão de Regularidade junta à Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da licitante.
14.2.6. - Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;
14.2.7. - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
14.2.8. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;
14.2.9. Certidão Negativa de Inidoneidade (Emitida no site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5112810213332::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
14.2.10. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
14.2.11. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança

14.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.3.1. Os requisitos para qualificação técnica estão descritos no item 11.2.2. do anexo I – termo de referência e seus subitens.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extra Judicial, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;
14.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vetada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.5.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a "Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais" (Modelo de Declaração Anexo IV), declarando que:

a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 68° inciso V, da Lei n. 14.133/21.

c) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

14.5.2. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital OU apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do modelo que consta do ANEXO III deste Edital, firmada pelo contador da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

14.5.3. Os documentos apresentados deverão ser, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis);

14.5.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

14.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

14.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

14.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

14.11. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
14.12. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item (ns) pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.
15.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
15.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
16.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
16.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
16.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
16.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
16.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.7.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
16.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Diamantino/MT.
16.12. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
17.2. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
17.3. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
17.4. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
17.5. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
17.6. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
17.7. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
17.8. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Após a homologação do resultado deste pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e da Lei n° 14.133/21;
18.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
18.3. Poderá ser acrescido ao futuro contrato qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que pertinente e compatível com os termos deste edital;
18.4. É facultado ao pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação;

19. DA NOTA DE EMPENHO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa deverá retirar a nota de empenho do contrato junto ao setor de contabilidade desta prefeitura em até dois dias úteis contados do recebimento da notificação.
19.2. A ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
19.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
19.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
19.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
19.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
19.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
19.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
19.9. **Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

20. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
20.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
20.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes data, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
20.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
20.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
20.5. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@diamantino.mt.gov.br ou pelo endereço Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000. Fone: (65) 3336-6400/6422/6423.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
21.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
21.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
21.4. A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
21.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
21.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

21.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
21.8. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
21.9. Fornecer os equipamentos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
22.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
22.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos gêneros;
22.4. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste edital e demais anexos.
22.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos equipamentos.
22.6. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos equipamentos, conforme definido do presente edital;
22.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação no Termo Contratual;

23. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

23.1. A entrega do objeto licitado, deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Diamantino- MT, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.
23.2. Quanto a problemas de qualidade do(s) item (ns) licitado(s), a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca dos itens que apresentar problemas, observando o prazo Máximo de 5(cinco) dias;
23.3. A marca do gênero cotado não poderá ser substituída no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por equipamento de qualidades equivalentes.
23.4. O transporte e a descarga do(s) equipamento(s) correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços-produtos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Competente.

24.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, e ou/ à Secretaria Municipal competente, a nota fiscal dos produtos entregues e executados e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Diamantino-MT e conter o número do empenho correspondente, o nome e número do banco, número da agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

24.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) em conjunto com a Seguridade Social (INSS) emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;

c) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

d) Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal n° 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

24.3.1. Para a alínea “a” citada acima e seus subitens é CONDIÇÃO DE PAGAMENTO da Nota Fiscal.

24.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

24.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

24.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

24.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

24.8. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

24.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

24.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

24.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

25.1. A licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art.125, da Lei nº 14.133/21.

25.2. A supressão poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 129 da Lei n. 14.133/21.

25.3. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de duração do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

26. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

26.1. Durante o período de execução do contrato os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

26.2. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

26.3. A contratada, quando for o caso, deverá formular à administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

26.4. Os preços que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época da licitação.

26.5. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

26.6. A qualquer tempo, o preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a prefeitura municipal convocar o segundo colocado para negociar o novo valor.

26.7. Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, a Prefeitura Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

27.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
d) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
27.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
27.4. Fraudar a licitação;
27.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
27.6. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
27.7. Sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo Previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
27.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
27.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
27.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

28.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes

com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

28.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

28.3. É facultado o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.4.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

28.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

28.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

28.10. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Relação dos itens (arquivo será enviado separado)
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);
ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO VII – Minuta do Contrato;

Diamantino-MT, 20 de março de 2025.

Maricélia de Arruda Lino Lachman
Pregoeira Oficial

ANEXO I – Relação dos itens da licitação

(Arquivo será enviado separado)

FlowDocs: 2577 / 2025 - Compras - Produtos - Requerimento de Compra Direta - C.1 | Anexo: EDITAL GRAMA SINTETICA - DIAMANTINO.pdf (25/65) 109/358

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE DIAMANTINO-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo - I relação dos itens da licitação, que constará no Edital de abertura e seus anexos, e conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**MANTA AMORTECEDORA DE IMPACTOS DRENANTE -** Fornecimento e instalação de manta amortecedora de impactos de alta performance drenante de no mínimo 11mm e máximo de 12mm de espessura total,	M²	20.000	R$	R$

	fabricado em espuma à base de polietileno de baixa densidade expandido, com 2 camadas dubladas por termofusão com estrutura celular fechada, pré-formado em mantas perfuradas para drenagem, devendo ser instalada após a execução e preparação do contra-piso, sendo executada com a devida inclinação direcionada para as calhas. **Especificação técnica da manta drenante:** 1 Altura total: mínimo de 11 mm e máxima de 12mm; 2 Fabricação: mantas com 2 camadas dubladas por termo-fusão 3 Material de fabricação: espuma à base de polietileno de baixa densidade expandido, com estrutura celular fechada 4 Forma de instalação: união das laterais das mantas por sobreposição e termo-fusão e emendas de topo por tape de polipropileno e adesivo de contato				
02	**GRAMADO SINTÉTICO -** Fornecimento e a instalação de grama sintética com dois tons de verde (claro e escuro na mesma manta e em faixas de 1,95m cada, total 3,90m) com altura de no mínimo de 48mm, características construtivas de fios dispostos em fibrilados de polietileno de no mínimo 9.400 Dtex e monofilamento de polietileno de no mínimo 10.000 Dtex, densidade de tecimento de no mínimo 130 pontos por metro linear na longitudinal e no mínimo 64 pontos por metro linear na transversal, espessura dos fios mínimo de 0,110mm para o fibrilado e 0,250mm para o monofilamento, escartamento de tecimento de no máximo 16 mm, base dupla UV estabilizada (primária e	M²	20.000	R$	R$

	secundária Polipropileno) com acabamento Latex. Na instalação deverá ser verificada a simetria entre carreiras, utilizando o menor número de junções formando um aspecto homogêneo e a união dos rolos de grama sintética deverá ser feita com fita reforçada de 30cm de largura e adesivo especial de poliuretano e à prova de água. As linhas demarcatórias de cor branca deverão ser confeccionadas com o mesmo material e especificações da grama sintética verde. O tapete de grama sintética deverá possuir furos distribuídos de modo a garantir uma permeabilidade de água. Deverá ser realizado o preenchimento dos espaços entre fios areia seca (12 kg/m2) e grânulos de borracha (11 kg/m2) - SBR - preta malha 10 (0,70 a 2,00mm). **Especificação Técnica da Grama Sintética**: • Finalidade de aplicação: futebol • Tipo: Grama sintética para uso externo • Altura Fios: mínimo de 48 mm • Características construtivas dos fios: Fibrilado e Monofilamento • Cores das mantas: 1,95m de Verde Claro e 1,95m de Verde Escuro na mesma manta e linhas demarcatórias brancas • Títulos dos fios (Dtex): Fibrilado: mínimo de 9.400 + Monofilamento: mínimo de 10.000 • Espessura dos fios: Fibrilado: mínimo de 0,110mm + Monofilamento: mínimo de 0,250mm • Número de Tufos por metro Linear: Longitudinal de no mínimo 130 e transversal de no mínimo de 64				

	• Escartamento de tecimento: máximo de 16 mm • Base dupla UV estabilizada: Primária e Secundária Polipropileno com acabamento Latex • Proteção contra raios ultravioleta • Preenchimento dos espaços entre os fios: com areia seca (12 kg/m2) e grânulos de borracha (11 kg/m2) - SBR - preta malha 10 (0,70 a 2,00mm).				
03	**GRAMADO SINTÉTICO DECORATIVO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) - Especificação Técnica da Grama Sintética** • Utilização: Áreas de Recreação e Lazer; • Altura fios (tufos): Mínimo de 30 mm; • Tipos dos fios: Composição de tipos de monofilamento, sendo 8 cabos retos e 8 cabos frisados, total 16 cabos; • Cores: À Definir pelo cliente. • Titulo dos fios: Mínimo de 9.900 (DTex); • Escartamento de Tecimento: Máximo 10 mm; • Tufos por Metro Linear: mínimo de 120 tufos; • Base da grama sintética: Tela Única (polipropileno) com látex enriquecido.	M²	10.000	R$	R$
04	**GRAMADO SINTÉTICO POLIESPORTIVO -** Fornecimento e instalação de grama sintética na cor azul ou terracota, com altura mínima de 20mm, tipos de fios fibrilado de polietileno, título de no mínimo 8.000 Dtex, densidade mínima de tecimento de 170 pontos por metro linear na longitudinal e escartamento de tecimento de no máximo 11 mm, base em tela de polipropileno,	M²	10.000	R$	R$

	recoberta de látex enriquecido de alta densidade. Na instalação deverá ser verificada a simetria entre carreiras, utilizando o menor número de junções formando um aspecto homogêneo e a união dos rolos de grama sintética deverá ser feita com fita reforçada de 30cm de largura e adesivo especial de poliuretano e à prova de água. As linhas demarcatórias de cor branca deverão ser confeccionadas com o mesmo material e especificações da grama sintética instalado na quadra. O tapete de grama sintética deverá possuir furos distribuídos de modo a garantir uma permeabilidade de água de no mínimo 400 mm/h. Deverá ser realizado o preenchimento dos espaços entre fios com lastro de areia branca fina e seca (25 kg/m2). **Especificação Técnica da Grama Sintética** • Finalidade de aplicação: Prática de Tênis, pistas de caminhada, basquete... • Altura fios: mínimo de 20 mm • Tipo dos fios: fibrilado de polietileno; • Cores: Terracota ou azul com linhas demarcatórias brancas; • Título dos Fios: mínimo de 8.000 Dtex • Densidade de tecimento: 170 pontos por metro linear na longitudinal • Escartamento Tecimento: máximo 11 mm • Base da grama sintética: Tela de Polipropileno com látex enriquecido; • Preenchimento dos espaços entre os fios: com areia seca (25 kg/m2) • Proteção contra raios ultravioleta;				
VALOR TOTAL ESTIMADO R$					

1.2. Os itens,objeto desta contratação são caracterizados como **comuns** e **não continuados**. Comuns pelo motivo de, mediante descrição prévia dos itens, são facilmente fornecidos por empresas do ramo, e **não continuados** pelo fato de que, a Prefeitura não necessita sempre.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2. As Notas de Autorização de Despesas emitidas em decorrência da necessidade de aquisição de itens registrados poderão ser emitidas com prazos e obrigações específicas a serem dadas à contratada, desde que não alterem as condições gerais descritas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Diamantino, e uma das cidades que mais cresce no Estado de Mato Grosso, apresenta taxa de crescimento elevada. Sendo assim, requer de seus gestores a implementação das mais significativas políticas voltadas para o bem-estar de sua população nas diversas áreas de atuação.

3.2. A presente aquisição se faz necessária visando a instalação, com fornecimento de insumos, de grama sintética para atender aos campos de futebol na cidade de Diamantino. Os campos em grama sintética são uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Diamantino que visa a urbanização e a requalificação de campos de futebol localizados em áreas periféricas da cidade, com grande população de crianças e jovens, transformando-os em espaços voltados para a cidadania e lazer. A requalificação dos espaços públicos através de campos em grama sintética pretende ainda reduzir o desequilíbrio social, favorecendo a prática esportiva, e um ambiente saudável e convidativo para o convívio das comunidades beneficiadas.

3.3. A escolha pela Grama Sintética tem por objetivo aumentar a vida útil dos campos com maior facilidade de manutenção dos mesmos, evitando custos com rega, poda, controle de pragas dentre outros. Trata-se de uma metodologia já utilizada em outras áreas demonstrando suas vantagens em relação as gramas naturais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento:
A contratação será em itens individuais e assim, a licitação deverá ser adjudicada por item, sendo que a disputa deverá ser através do menor preço por item e a adjudicação ocorrerá para o licitante que oferecer o menor valor do item. O Edital definirá os critérios de julgamento das propostas.

Subcontratação do Objeto

Não é permitida a subcontratação do objeto.

Garantia de Execução
Não será necessária apresentação de garantia contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

De maneira geral, a aquisição dos itens seguirá a seguinte dinâmica:
Os itens serão solicitados mediante NAD emitida pela Secretaria competente, que serão encaminhadas via endereço eletrônico, constante da proposta apresentada no certame.

7. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,
d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e
e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 002/2015.

7.2 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
d) Intervir: assumir a execução do contrato;
e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

7.2.1 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8. PAGAMENTOS

8.1. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

8.1.1. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes.
8.1.2. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido,
8.1.3. independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.
8.3 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

8.4 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional.

8.5 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

8.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.7 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.9. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. da Lei n° 14.133/21.

8.10. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I. Não produzir os resultados acordados;
II. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou, deixar de utilizar materiais e produtos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
III. De igual forma, a aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios acima descritos no aspecto de cumprimento das obrigações da prestação de serviços.

9 - DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

9.1 Do Prazo: O fornecimento dos produtos e materiais deveram ser feitos em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da NAD.

9.2 Do Local: os produtos e materiais deverão ser entregues no local:

- Almoxarifado Central
  Endereço: Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2287, Bairro Jardim Eldorado - Diamantino-MT
  Telefone: (65) 3336-6400

9.2.1. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

9.3 Das Condições de Entrega ou Execução: As prestações deverão ser realizadas dentro do prazo estipulado e conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

9.4 Da Garantia: todos os produtos/serviços deverão ter garantia de qualidade e, se por acaso, apresentarem falhas, defeitos ou problemas de fabricação, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM:

10.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descriminações:

a) **Razão Social;**
b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) **Data de emissão;**
d) Nome da Secretaria Solicitante;
e) **Descrição do material e/ou serviço;**
f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) **Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);**
h) Número do Contrato;

10.2.A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Finanças situada no seguinte endereço: Avenida Joaquim P.F. Mendes, n.º 2287, Centro, CEP: 78.400-000, Diamantino/MT.

10.3. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.4. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

10.5. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

10.6. Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas**:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;**
c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por item.**

11.2. Exigências de habilitação

11.2.1. Os requisitos para habilitação jurídica, fiscal, trabalhistas e econômico-financeira é a mesma para a generalidade dos objetos qual será solicitada em edital devidamente padronizado.

11.2.2. Comprovação de qualificação técnica:

11.2.2.1. Apresentação um ou mais atestados de capacidade técnica que comprovem a execução, pelo responsável técnico arquiteto ou engenheiro, que comprove a experiência em atividade pertinente, ao objeto licitado, acompanhado/s das respectivas CAT's, Certidão de Acervo Técnico devidamente registrados na entidade competente, CREA ou CAU. Contendo o nome do profissional, localização e identificação do serviço e seu quantitativo básico executado, e comprovação de que o mesmo se encontra em dia com a entidade competente, para a Comprovação de execução de instalação de gramados sintéticos**,** com as características semelhantes ao objeto licitado, nas quantidades igual ou superior a 50% do item de maior relevância a seguir:

Item 01	**MANTA AMORTECEDORA DE IMPACTOS DRENANTE**	**12.500 M²**
Item 02	**GRAMADO SINTETICO ESPORTIVO**	**12.500 M²**

11.2.2.2. Atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, será realizada mediante a apresentação de um ou mais atestados em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, na quantidade igual ou superior a 50% do quantitativo do item de maior relevância da licitação, ou seja:

Item 01	**MANTA AMORTECEDORA DE IMPACTOS DRENANTE**	**12.500 M²**
Item 02	**GRAMADO SINTETICO ESPORTIVO**	**12.500 M²**

11.2.2.3. As comprovações de capacidade técnica do responsável técnico profissional, e também a capacidade técnica operacional deverá contemplar tanto a manta amortecedora de impacto drenante quanto a grama sintética esportiva em um só documento, tendo em vista que são instalados em conjunto.

11.2.2.4. O atestado de capacidade técnica operacional deverá conter o CNPJ da licitante, endereço atualizado da empresa, nome completo do responsável pela emissão do atestado, telefone e assinatura que se emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

11.2.2.5. A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

a) **item 01 - Certificado da fabricante da manta amortecedora drenante** deverá ser certificado pelo sistema ISO 9001:2015 e o Licitante deverá entregar cópia deste certificado. Caso o licitante não seja o fabricante, deverá ser apresentado uma declaração dos fabricantes informando que o Licitante está habilitado a revender e instalar o produto objeto do Edital.
b) **item 02 -** O fabricante do gramado sintético deverá ser certificado pelo sistema ISO 9001:2015 e ISO 14001:2015 e **o Licitante deverá entregar cópia deste certificado**. **além dos Ensaios de Determinação de Especificação Técnica**, quais deverão ser apresentados laudos e ensaios realizados pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas em amostras de produtos de grama sintética que comprovem as especificações técnicas do objeto do Edital no tocante aos itens:

- Determinação de altura de tufos
- Determinação das características construtivas dos fios
- Determinação do título dos fios (Monofilamento e Fibrilado separadamente)
- Determinação da espessura dos fios
- Determinação do número de tufos por metro Linear (Longitudinal e Transversal)
- Determinação do escartamento de tecimento.

c) **Ensaios de Performance de Produtos:** deverão ser apresentados ensaios de performance, realizados pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas em amostras do produto especificado grama sintética, em conjunto com a manta amortecedora drenante, devidamente preenchido com areia e borracha, onde se comprove os itens e resultados, uma vez que geralmente são utilizados em conjunto, conforme abaixo:

c.1) Ensaio de simulação de abrasão mecânica durante o uso, conforme o Manual FIFA Test Method 9 com no mínimo 20.200 ciclos de desgaste(*), incluindo relatório fotográfico onde se comprove:

▪ Rompimento de Fibras após ensaio: Não Ocorrência (*) não serão aceitos simulações menores que 20.200 ciclos o Ensaio de resistência rotacional (Determination of Rotational Resistence), conforme o Manual FIFA Test Method 06: ▪ Material seco: Mínimo de 25 Nm e máximo de 50 Nm o Ensaio de repique vertical de bola (Determination of Ball Rebound), conforme Manual FIFA Test Method 01: ▪ Material seco: Média de no mínimo na superfície esportiva de 0,6m e máximo de 1,0m o Ensaio de Deformação Vertical (Determination of Vertical De formation), conforme Manual FIFA Test Method 05a: ▪ Material seco: Média de no mínimo de 4,0mm e máximo de 11,0mm o Ensaio de Arrancamento do tufo

(ancoragem), conforme a Norma ASTM D 1335:2012 ▪ Sem envelhecimento (un-aged): ≥ 30N ▪ Após Envelhecimento em água (water aged): ≥ 30N o Ensaio de Determinação de Altura Crítica de Queda, Norma BS EN 1177:2018 - Métodos de ensaio para determinação da atenuação do impacto (Methods of test for determination of impact attenuation): ▪ Resultados Altura crítica de queda nos ensaios de Posição de 1 a 9: ≥ 0,7 m.

11.2.2.6. Estes ensaios deverão estar no nome do próprio Licitante ou do fabricante do gramado sintético e da manta amortecedora.
11.2.2.7. PARA O ITEM 03 - a licitante deverá apresentar**:**

a) Ensaios de Performance de Produtos Deverão ser apresentados, conforme descritivo abaixo, ensaios realizados pelo Instituto competente em amostras de produtos de Grama Sintética.
b) Determinação do Índice de infiltração de água, conforme Norma BS EN 12616:2003. Este ensaio deve comprovar o resultado de no mínimo 650 mm/h;
c) Inflamabilidade de revestimentos têxteis de piso com comprimido de metenamina conforme Norma ASTM D 2859:2006 (2011).

11.2.2.8. Este ensaio deve comprovar o resultado de que o material não é inflamável. Estes ensaios deverão estar no nome do próprio Licitante ou do fabricante do gramado sintético decorativo.

11.2.2.9. PARA O ITEM 04 - a licitante deverá apresentar:

a) Ensaios de Determinação de Especificação Técnica:
b) Deverão ser apresentados laudos de ensaios realizados pelo Instituto competente, em amostras de produtos de grama sintética que comprovem as especificações técnicas objeto do Edital no tocante aos itens:

- Determinação da altura dos tufos
- Determinação do título dos fios
- Determinação de escartamento de tecimento
- Determinação do número de tufos por metro linear na longitudinal

11.2.2.10. Estes ensaios deverão estar em nome do próprio Licitante ou do fabricante do gramado sintético poliesportivo poderão ter sido realizados em qualquer padrão de cor de fio.

11.3. Exigências de Amostras

11.3.1. Da entrega de amostra: como critério de habilitação da proposta vencedora, a licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar uma amostra de 50cm x 50cm, de cada tipo dos produtos, compatíveis com a que realizara o serviço nos campos sintéticos, no prazo de 03 (três) dias úteis, importando em desclassificação caso a amostra não esteja no padrão especificado.

11.3.2. caso a amostra seja rejeitada, a licitante segunda colocada será convocada para igual procedimento. E, assim, sucessivamente, até a aprovação.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesas decorrentes do presente registro de preços serão detalhadas a cada contratação.

13. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

13.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do *prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis* a assinara Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do *prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis*, deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame ou ensejar o seu retardamento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de **até 03 (três) anos,** sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

13.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;
b) Multa que poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 3 (três) anos; e/ou,
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”.

13.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

13.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.5. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações constantes no presente Termo são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Diamantino, 20 de março de 2025.

GERSON VIDAL DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Diamantino

ANEXO III – CARTA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT. A/C: PREGOEIRO OFICIAL

ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Municipio:
Telefones:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Representante Legal:	
RG:	CPF:

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE DIAMANTINO-MT.**
Conforme condições e especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência parte integrante do edital, e ainda conforme licitado pelo **Pregão Eletrônico nº 010/2025,** conforme descrição dos itens na Planilha Abaixo:

ITEM	Especificação Técnica	UNID	QUANT	MARCA	VALORUN	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXX	UND	xx			
VALORTOTAL.....						

Nossa proposta tem preço total de R$ = (valor numérico e por extenso).
Condições de Pagamento:_____
Prazo de Entrega: _____
Validade da Proposta:_____

Declaro para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, frete, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante) C/CARIMBO–CNPJ)

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
TIPO:MENOR PREÇOPOR ITEM

A empresa_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº_____,

Por intermédio de seu contador Sr.(a)_____, portador (a)da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no item3.2 do Edital do **Pregão Eletrônico nº010/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data

é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art.3º da Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art.3º da Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Local e Data

_____
(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
TIPO:MENOR PREÇOPOR ITEM

A empresa_____, com sede à_____, na cidade de_____, inscrita no CNPJ sob nº___, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)___, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº_____e do CPF nº_____, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2025,** DECLARA, sob as penas da lei, que:

Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a

comunicar fatos contrários que por ventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 68, da Lei n. 14.133/2021.

Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021).

Local e Data

(Assinatura e identificação do representante)
Representante Legal Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de a

ANEXO VI-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 (doze) meses.

Homologado aos ____dias do mês de Fevereiro de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**, com sede na rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal , Sr. FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR** , brasileiro, portador do R.G. nº 472.869 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 397.874.351-53, residente e domiciliado à Av. Municipal nº 2001, Bairro São Benedito, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio

do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE DIAMANTINO-MT.** conforme disposto abaixo:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM		Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Unitário
1					
2					
3					
...					

1.2. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato do recebimento, devendo o fornecedor sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O regime de execução dos itens registrados será por meio de fornecimento conforme expedição de requisição, de acordo com a necessidade e quantitativos de interesse Município, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens acima.

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Fornecedor (a) e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

3.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino, sendo vedado à Fornecedor (a) emitir boleto bancário, bem como, negociar seus créditos com terceiros.

3.5. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização do fornecimento dos itens/execução dos serviços encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.6. A Fornecedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.8. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.9. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.10. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.11. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.12. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.13. O CNPJ da FORNECEDOR (A) constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá avaliar a possibilidade de realizar a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro junto ao Fornecedor, dentro dos limites e valores de mercado, devidamente justificado, ou promover o cancelamento desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5.4. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória

da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO, E DOS SERVIÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá **validade de 12 (doze) meses**, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens/serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa Fornecedor (a) efetuará a entrega no prazo máximo de 10 **(dez) dias corridos**, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Municipal Competente, conforme Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço expedido pela solicitante.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa Fornecedor (a) deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do Órgão Gerenciador todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedor (a) deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.8. Os itens serão solicitados pela ÓRGÃO GERENCIADOR de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedor (a) será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Diamantino – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. São direitos e responsabilidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedor (a), qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante Fornecedor (a) exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedor (a).

7.1.12. Entregar à Fornecedor (a) a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser **adquirida;**

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades do **Fornecedor Detentor da Ata**:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos / equipamento(s) / prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à Órgão Gerenciador.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Órgão Gerenciador quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Órgão Gerenciador para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela ÓRGÃO GERENCIADOR e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da FORNECEDOR (A);

7.2.15. Comunicar à fiscalização da ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a ÓRGÃO GERENCIADOR poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedor (a) não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos / equipamento(s) / serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A empresa FORNECEDOR (A) deve entregar os produtos / equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. O FORNECEDOR (A) obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. O FORNECEDOR (A) obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos / equipamento(s) / serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da Órgão Gerenciador quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição da Órgão Gerenciador todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal n° 14.133/2021 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Diamantino, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Diamantino-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de Inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedor (a) não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da FORNECEDOR (A), injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Fornecedor (a) ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Diamantino-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução do objeto da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do instrumento celebrado, reserva-se ao Órgão Gerenciador o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “FORNECEDORA”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A FORNECEDORA que não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.4. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, bem como, os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, bem como da Proposta de Preço apresentada pela

Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 903/2024, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

12.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público, desde que as alterações não desconfigurem o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Será designado um servidor para ser o fiscal através de portaria ou ato pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AQUISIÇÃO:

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto

na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR (A), e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da FORNECEDOR (A), tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A FORNECEDOR (A) declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.5. A FORNECEDOR (A) fica obrigada a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a FORNECEDOR (A) das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Desde que haja previsão legal na Lei 14.133/2021 e esteja em conformidade com o regulamento municipal, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

...../ MT, .. de ..... de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT
FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF n° XXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR (A)

TESTEMUNHAS:

_____	_____
1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
RG:	RG

ANEXO– VII
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025
MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DIAMANTINO –

MT E A EMPRESA XXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Diamantino-Estado de Mato Grosso, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/Sobon.03.648.540/0001-74,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR.FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da Cédula de identidade RG n.º 472.869 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 397.874.351-53, residente e domiciliado Av. Municipal nº 2001, São Benedito, neste Município doravante denominado**" CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa.....,inscrita no CNPJ sob o n.º .....,e Inscrição Estadual n.º.....Estabelecida a.....,n.º….,bairro .....,cidade de....., neste ato representada pelo Sr.....,portador do CIRG n.º.....SSP/PR e CPF n.º ..... Doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas modificações, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes no Decreto nº 11.462/2023 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO nº 010/2024**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE DIAMANTINO-MT**. Conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor unit.	Valor Total
xx					

CLÁUSULA SEGUNDA– DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico n. º 010/2025**, nos termos da Lei Federal14.133/21 suas alterações e demais normas inerentes.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal14.133/21, suas alterações e demais normas inerentes, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA–DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de___ meses contados da assinatura do contrato, até XXX/XXX/2026.

4.2. O contrato resultante desta licitação terá vigência de xx (xxxx) meses após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entres as partes, nos

termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ .....(.....).
5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.
5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.
5.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.
5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
5.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC ou IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.11. O reajuste será realizado por apostila mento.

CLÁUSULA SEXTA– DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação caso ocorra à contratação correrão por conta dos recursos nas rubricas discriminadas abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	COD.RED.
SECRETARIAMUNICIPALDEXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:
7.1.1. Entregar os produtos/equipamentos ou serviços licitados, conforme

FlowDocs: 2577 / 2025 - Compras - Produtos - Requerimento de Compra Direta - C.1 | Anexo: EDITAL GRAMA SINTÉTICA - DIAMANTINO.pdf (59/65) 143/358

solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

7.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

7.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento do valor inicial atualizado do presente contrato, observado oart.125da Lei n.º 14.133/21.

7.1.5. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

7.1.6. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

7.1.7. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.1.8. Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação durante toda a vigência do contrato, sob pena de suspensão nos pagamentos, em que pese tenha sido realizado o serviço ou entregue o produto.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

7.2.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

7.2.2. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

7.2.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.2.4. Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 14.133/21, demais normas inerentes e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

7.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

7.2.6. Modificar o contrato, uni lateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

7.2.7. Rescindir o contrato de forma amigável ou judicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 137, 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o

FlowDocs: 2577 / 2025 - Compras - Produtos - Requerimento de Compra Direta - C.1 | Anexo: EDITAL GRAMA SINTÉTICA - DIAMANTINO.pdf (60/65) 144/358

contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

> **I)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
> **II) I**mpedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
> **III)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
> **IV)**Multa: Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
> **V)** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.7.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133,

de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
8.13.O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

8.14. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 8.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) impedimento de licitar e contratar; ou
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.14. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15.A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

8.15.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da realização do objeto contratado, até o máximo de 10 (dez) dias.
8.15.2. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
8.15.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
8.15.4. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

CLÁUSULA NONA–DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1.O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 137, 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo seguinte servidor ___, nomeado para esta finalidade.
10.1.1. A fiscalização de que trata este lote não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
10.2. A contratada obriga-se a entregar os produtos/equipamentos ou serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-seaLein.º14.133/21e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 010/2025** e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos itens fornecido se aceitos.
13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1.É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
14.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
14.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
14.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
14.4.A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
14.5.A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
14.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
14.6.O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Diamantino – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civil mente capazes.

Diamantino–MT, ...de..... 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINOPREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA

CONTRATANTEXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
RG:	

FlowDocs: 2577 / 2025 - Compras - Produtos - Requerimento de Compra Direta - C.1 | Anexo: EDITAL GRAMA SINTETICA - DIAMANTINO.pdf (65/65) 149/358

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.569.426/0001-30 **MATRIZ**		**15/12/2014**

NOME EMPRESARIAL
NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NYOM GRASS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 244	**196**	**QUADRA67 LOTE 26 SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.535-070	**SET COIMBRA**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NYOMGRASS@GMAIL.COM	**(62) 3254-6955**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/12/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/07/2025** às **11:06:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.569.426/0001-30 **MATRIZ**		**15/12/2014**

NOME EMPRESARIAL
NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
62.01-5-02 - Web design
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.10-2-02 - Design de interiores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 244	**196**	**QUADRA67 LOTE 26 SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.535-070	**SET COIMBRA**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NYOMGRASS@GMAIL.COM	**(62) 3254-6955**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/12/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/07/2025** às **11:06:52** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.569.426/0001-30 **MATRIZ**		**15/12/2014**

NOME EMPRESARIAL
NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 244	**196**	**QUADRA67 LOTE 26 SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.535-070	**SET COIMBRA**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NYOMGRASS@GMAIL.COM	**(62) 3254-6955**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/12/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/07/2025** às **11:06:52** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

FAUZI JABER NETO, brasileiro, solteiro, empresário, residente em Goiânia - GO, sito Rua I, s/n, Qd. 21, Vila Santa Helena, CEP 74555-050, natural de Goiânia – GO, filho de Robson Jaber e de Fabricia jaber, nascido aos 10/09/1995, portador da Carteira de Identidade nº 5206028 SPTC- GO, CNH nº 06078467024, expedida em 20/08/2019 pelo DETRAN - GO, com vencimento em 27/11/2023 e CPF nº 027.352.861-00;

LUIZA RODRIGUES MOURA, brasileira, solteira, empresária, residente em Goiânia - GO, sito Rua T 61, nº 191, apto 302, Setor Bueno, CEP 74223-170, natural de Goiânia – GO, filha de Marcilio Lopes de Moura e de Marcia Rodrigues de Morais Moura, nascida aos 18/07/2000, portadora da Carteira de Identidade nº 7154324 2ª VIA PC - GO, expedida em 06/02/2019, e CPF nº 047.333.611-14;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Goias, sob NIRE nº 52204845893, com endereço na Rua 244, Qd. 67, Lt. 26, Nº 196, sala 01, Setor Coimbra, CEP 74535-070, Goiânia – GO, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.569.426/0001-30., deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas
cláusulas seguintes:

ABERTURA DE FILIAIS

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade resolve abrir a segunda filial que se localizará no endereço: CHACARA EPTG 54, S/N., Loja 4, Conj. Centermix, Setor Habitacional Vicente Pires, CEP.: 72.005-305, Brasília – DF., com o mesmo ramo de atividade da matriz.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA – Ficou prometido de acordo com a sexta alteração contratual registrada na data: 31/10/2022 sob número: 20221877851 e protocolo: 221877851 registrado na data 27/10/2022, que o capital social seria integralizado totalmente até a data 31/12/2024, mas o mesmo já foi integralizado totalmente na data: 01 de novembro de 2022 em máquinas e equipamentos conforme relação, e em virtude dessa alteração, o capital social fica assim distribuído:

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que é R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de cotas de valor R$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuídos aos sócios:

Sócios	N. de Cotas	Valor em R$
FAUZI JABER NETO	**6.667.000**	**6.667.000,00**
LUIZA RODRIGUES MOURA	**3.333.000**	**3.333.000,00**
Total	**10.000.000**	**10.000.000,00**

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato primitivo continuam inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

FAUZI JABER NETO, brasileiro, solteiro, empresário, residente em Goiânia - GO, Rua T-51, Qd.77, Lt.23/26, N.969, Apart. 1109 – Ed. The Expression, Setor Bueno, CEP.: 74215210, Goiânia, Goiás, filho de Robson Jaber e de Fabricia Jaber, nascido em 10/09/1995, portador da Carteira de Identidade nº 5206028 SPTC- GO, CNH nº 06078467024, expedida em 20/08/2019 pelo DETRAN - GO, com vencimento em 27/11/2023 e CPF nº 027.352.861-00;

LUIZA RODRIGUES MOURA, brasileira, solteira, empresária, residente em Goiânia - GO, sito Rua T 61, nº 191, apto 302, Setor Bueno, CEP 74223170, natural de Goiânia – GO, filha de Marcilio Lopes de Moura e de Marcia Rodrigues de Morais Moura, nascida em 18/07/2000, portadora da Carteira de Identidade nº 7154324 2ª VIA PC - GO, expedido em 06/02/2019, e CPF nº 047.333.611-14. Sócios da sociedade limitada de nome empresarial NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Goias, sob NIRE nº 52204845893, com Rua 244, Qd. 67, Lt. 26, Nº 196, sala 01, Setor Coimbra, CEP 74535-070, Goiânia – GO, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.569.426/0001-30., deliberam de pleno e comum consolidar o presente contrato, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada, NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, possuí nome fantasia: NYOM GRASS, estabelecida na Rua 244, Qd. 67, Lt. 26, Nº 196, sala 01, Setor Coimbra, CEP 74535-070, Goiânia – GO, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob Nire nº 52204845893, despacho em 15/12/2014, inscrita no CNPJ n. 21.569.426/0001-30 e filiais:

Filial 1 – Rua Hugo Ramos, N° 155, Qd.E000, Lt.00007, Itinga, CEP.: 42.738-640, Lauro de Freitas – Ba., com o mesmo objeto da matriz e início de atividades em 08 de março de 2024.

Filial 2 - CHACARA EPTG 54, S/N., Loja 4, Conj. Centermix, Setor Habitacional Vicente Pires, CEP.: 72.005-305, Brasília – DF., com o mesmo ramo de atividade da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2014 e seu prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado. A critério dos sócios poderá abrir filiais, sucursais, depósitos, bem como extinguir em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: Sociedade tem por objetivo conforme código CNAE e descrição da atividade:
4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas;
7490104 Atividades de intermediação e de agenciamento de serviços e negócios;
3329501 Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
3329599 Instalação de maquinas e equipamentos industrial, comercial;
4322302 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
4329104 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4329199 Obras de instalações em construções;
4399103 Obras de alvenaria;
4330405 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
4618499 Prestação de serviços de representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos alimentícios para animais, artigos de escritório, papelaria, fios e fibras têxtil beneficiadas, brinquedos, carpetes, papel de parede, bicicleta, triciclos e outros veículos recreativos;
4623106 Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
4642701 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
4649404 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
4649405 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas;
4662100 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção partes e peças;
4665600 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
4669901 Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
4669999 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças;
4671100 Comércio atacadista de madeira e produtos derivados;
4672900 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
4673700 Comércio atacadista de material elétrico;
4674500 Comércio atacadista de cimento;
4679601 Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
4679699, 4679603, 4679604, Comércio atacadista de materiais de construção, cimento, areia, brita, tijolos;

4683400 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
4692300 Comércio atacadista de mercadorias variadas, predominância de insumos agropecuários;
4741500 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4742300 Comércio varejista de material elétrico;
4744002 Comércio varejista de madeira e artefatos;
4744004, 4744099 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
4759899 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763602 Comércio varejista de artigos esportivos;
4759801 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
6201502 Web design;
7119799 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
7319004 Consultoria em publicidade;
7410202 Design de interiores;
7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7739099 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
8130300 Atividades paisagísticas;
8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
9319101 Produção e promoção de eventos esportivos;
9319199 Atividades esportivas;
9311500 Gestão de instalações de esportes;
7721700 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
6810202 Administração e locação de bens imóveis próprios.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa que é R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões de reais) cotas de valor R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país e máquinas e equipamento, fica assim distribuído aos sócios:

Sócios	N. de Cotas	Valor em R$
FAUZI JABER NETO	**6.667.000**	**6.667.000,00**
LUIZA RODRIGUES MOURA	**3.333.000**	**3.333.000,00**
Total	**10.000.000**	**10.000.000,00**

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio FAUZI JABER NETO, ou por seus representantes, habilitados por instrumento de procuração, aos quais serão conferidos amplos poderes para praticar todos os atos normais à gerência e administração, na defesa dos interesses da sociedade, em juízo ou fora dele, aplicando-se as prerrogativas do Art. 977, VI, c/c art. 1.061 do CCB.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio administrador terá direito a retiradas a título de pró-labore, vigorando a cada exercício, não ultrapassando o limite permitido pela legislação do imposto de Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social e financeiro coincide com o ano civil e a 31 de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral das atividades da empresa, para apuração dos resultados dos exercícios, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ao capital de cada um.

CLÁUSULA OITAVA: As cotas são indivisíveis e só poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros com o expresso consentimento do outro sócio que em igualdade de condições, se reserva o direito de adquiri-la.

CLÁUSULA NONA: Foi eleito pelos sócios, o foro de Goiânia – GO, para dirimir as dúvidas e omissões não alcançadas por este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolvera e os haveres do cujos, apurados em balanço geral levantado na data do evento, serão convertidos em ufir que deverá ser pago em seis parcelas iguais e mensais, aos herdeiros e sucessores, que poderão entrar para a sociedade, ou será admitido um novo sócio.

Assim, por estarem justos e contratados lavrou se o presente instrumento em via única.

Goiânia – GO, 19 de março de 2024

FAUZI JABER NETO

LUIZA RODRIGUES MOURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02735286100	FAUZI JABER NETO
04733361114	LUIZA RODRIGUES MOURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2024 14:53 SOB Nº 20240984129.
PROTOCOLO: 240984129 DE 21/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404034244. CNPJ DA SEDE: 21569426000130.
NIRE: 52204845893. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/03/2024.
NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FlowDocs: 2577 / 2025 - Compras - Produtos - Requerimento de Compra Direta - C.I | Anexo: 2 - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO - DECIMA ALTERAÇÃO.pdf (

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3235780922

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FAUZI JABER NETO

1ª HABILITAÇÃO
26/05/2014

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
10/09/1995, GOIANIA, GO

4a DATA EMISSÃO
06/12/2023

4b VALIDADE
05/12/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
5206028 SPTC GO

4d CPF
027.352.861-00

5 Nº REGISTRO
06078467024

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ROBSON JABER
FABRICIA JABER

7 ASSINATURA DO PORTADOR

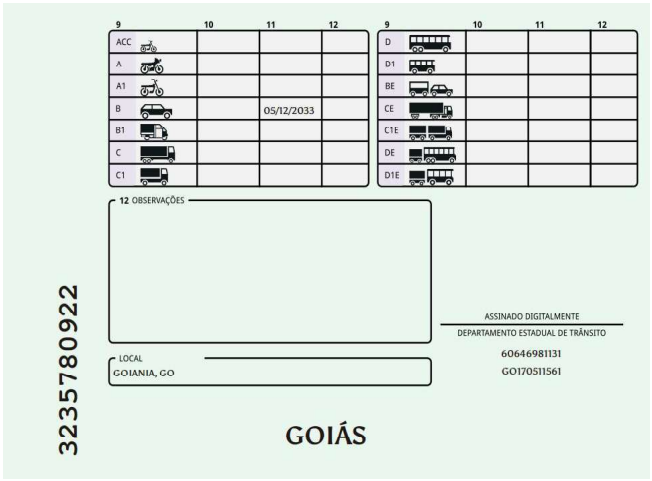

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		05/12/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
60646981131
GO170511561

LOCAL
GOIANIA, GO

3235780922

GOIÁS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA060784670<244<<<<<<<<<<<
9509104M3312050BRA<<<<<<<<<<0
FAUZI<<JABER<NETO<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLICIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P0019

Polegar Direito

Louiza R Moura

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7154324 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/02/2019

NOME LUIZA RODRIGUES MOURA

FILIAÇÃO MARCILIO LOPES DE MOURA

MÁRCIA RODRIGUES DE MORAIS MOURA

GOIÂNIA - GO

NATURALIDADE

18/07/2000

DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM CERTIDÃO DE NASCIMENTO 312612 A-1513 FLS12 2 2N GOIÂNIA-GO EM 03/08/2000

CPF 047333611-14

7015434

Deusny Aparecido Silva Filho

ASSINATURA DO DIRETOR

584B6146

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

701543-4

Dados

RG:

7154324

Foto (online)

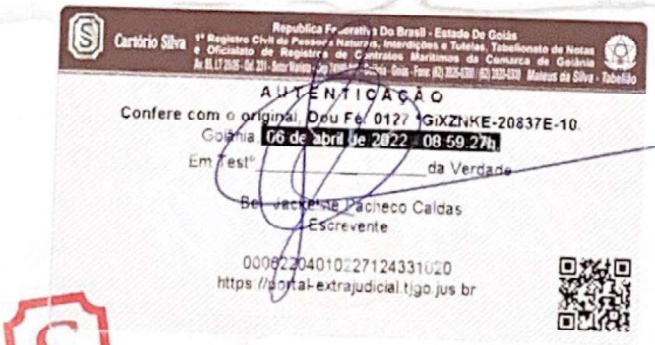
Cartório Silva

República Federativa Do Brasil - Estado De Goiás

1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia

Av. XI, nº 2505 - Qd. 231 - Setor Nunes - Jardim Goiás - Goiânia - Fone: (62) 3225-6200 | (62) 3203-6200 Mateus da Silva - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Doc Fé: 0127 1GiXZnKE-20837E-10.

Goiânia, 06 de abril de 2022 - 08:59:27h.

Em Test° _____ da Verdade

Bel. Vecke Neto Pacheco Caldas

Escrevente

00062204010227124331020

https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br

Economia
Governo do Estado de Goiás

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ	Inscrição Estadual	Cadastro Atualizado em
21.569.426/0001-30	10.804.468-8	05/05/2025 09:11:57

Nome Empresarial
NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

Contribuinte?
Sim

Nome Fantasia
NYOM GRASS

Endereço Estabelecimento
RUA 244, nº 196, QUADRA67 LOTE 26 SALA 01, SETOR COIMBRA - GOIANIA GO, CEP: 74.535-070

Atividade Econômica

Atividade Principal

4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas

Atividade Secundária

4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4692300 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4683400 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4679604 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679603 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4679601 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4674500 - Comércio atacadista de cimento
4673700 - Comércio atacadista de material elétrico
4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4671100 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649405 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4618499 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
6201502 - Web design
3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
9319199 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos
9311500 - Gestão de instalações de esportes

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8130300 - Atividades paisagísticas

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

7410202 - Design de interiores

7319004 - Consultoria em publicidade

7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

6810202 - Aluguel de imóveis próprios

4399103 - Obras de alvenaria

4330405 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4329199 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

3329599 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:
UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:
Normal

Situação Cadastral Vigente:
Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:
24/08/2020

Data de Cadastramento:
24/08/2020

Operações com NF-E:
Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta
18/07/2025 11:10:11

Nota de esclarecimento ao contribuinte

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.569.426/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:23 do dia 09/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2026.
Código de controle da certidão: **4CAE.267D.2636.DBE4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 53984411

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA **21.569.426/0001-30**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.473.984.551 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 28 JULHO DE 2025 **HORA:** 10:26:11:8

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 851.870-7

Prazo de Validade: até 11/10/2025

CNPJ: 21.569.426/0001-30

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 14 DE JULHO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.569.426/0001-30

Razão Social: NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: - RUA 244 196 QUADRA67 LOTE 26 SALA 01 - / SETOR COIMBRA / GOIANIA / GO / 74535-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082703482230467539

Informação obtida em 03/09/2025 17:15:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.569.426/0001-30
Certidão nº: 53333873/2025
Expedição: 10/09/2025, às 14:42:35
Validade: 09/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.569.426/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FlowDocs: 2577 / 2025 - Compras - Produtos - Requerimento de Compra Direta - C.I | Anexo: 9 - CND TRABALHISTA 09.03.26.pdf (1/1) 167/358

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104194037159**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	: NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ	: 21.569.426/0001-30

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104194037159**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 19 de agosto de 2025, às 16:06:19
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de agosto de 2025

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 19/08/2025 - 16:06:19
Localizar pelo código: 104194037159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Secretaria de Finanças

Cadastro de Atividade Econômica - CAE

Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	**4961269**
C.N.P.J. / C.P.F.	**21.569.426/0001-30**
Razão Social	**NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Natureza Jurídica	**SOCIEDADE EMP. LIMITADA**
Data de Abertura	**15/12/2014**
Data Deferimento da Inscrição	**25/11/2019**
Situação	**ATIVO**
Situação da Estimativa	**NÃO ESTIMADO**
Simples Nacional	**EXCL 01/11/2022**
Substituto Tributário	**SIM**
Escrita Contábil	**NAO**
Isento/Imune	**NAO**

Voltar

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	21.569.426/0001-30
Número de Ordem do Livro:	9
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 15.279.504,70	R$ 17.139.627,68
CIRCULANTE		R$ 3.102.051,66	R$ 6.171.482,09
DISPONÍVEL		R$ 808.692,55	R$ 1.771.406,95
BENS NUMERÁRIOS		R$ 41.527,86	R$ 8.870,73
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 763.784,35	R$ 1.550.804,37
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 3.380,34	R$ 211.731,85
CLIENTES		R$ 1.931.678,34	R$ 1.201.497,67
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.931.678,34	R$ 1.201.497,67
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 3.060.787,46
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 3.019.112,85
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 41.674,61
ESTOQUES		R$ 361.680,77	R$ 137.790,01
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 361.680,77	R$ 137.790,01
NÃO CIRCULANTE		R$ 10.109.411,11	R$ 8.899.815,89
IMOBILIZADO		R$ 10.109.411,11	R$ 8.899.815,89
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 9.959.712,51	R$ 8.671.161,34
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 149.698,60	R$ 228.654,55
ATIVO COMPENSATÓRIO		R$ 2.068.041,93	R$ 2.068.329,70
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS		R$ 2.068.041,93	R$ 2.068.329,70
PASSIVO		R$ 15.279.504,70	R$ 17.139.627,68
CIRCULANTE		R$ 1.893.392,36	R$ 3.989.859,36
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 150.000,00	R$ 1.403.686,85
EMPRÉSTIMOS		R$ 150.000,00	R$ 1.403.686,85
FORNECEDORES		R$ 1.739.036,99	R$ 2.243.005,30
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 1.739.036,99	R$ 2.243.005,30
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 43.599,48
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 43.599,48
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 4.355,37	R$ 47.099,02
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 2.000,68	R$ 31.104,26
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 717,55	R$ 15.357,24
PROVISÕES		R$ 1.637,14	R$ 637,52
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 252.468,71
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 252.468,71

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	21.569.426/0001-30
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 131.225,38
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 131.225,38
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 131.225,38
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 131.225,38
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 11.318.070,41	R$ 10.950.213,24
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.318.070,41	R$ 950.213,24
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.226.931,51	R$ 1.226.931,51
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 91.138,90	R$ (276.718,27)
PASSIVO COMPENSATÓRIO		R$ 2.068.041,93	R$ 2.068.329,70
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS		R$ 2.068.041,93	R$ 2.068.329,70

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	21.569.426/0001-30
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 2.806.474,59	R$ 11.014.039,82
VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 1.017.500,88	R$ 7.226.588,87
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 1.788.973,71	R$ 3.787.450,95
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ 0,00	R$ (1.161.424,50)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ 0,00	R$ (1.161.424,50)
(-) (-) ICMS		R$ 0,00	R$ (898.625,58)
(-) (-) ISS		R$ 0,00	R$ (13.394,11)
(-) (-) PIS		R$ 0,00	R$ (44.488,43)
(-) (-) COFINS		R$ 0,00	R$ (204.916,38)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (1.917.660,38)	R$ (6.996.385,95)
(-) Compras de Mercadorias a Vista		R$ 0,00	R$ (4.658.064,70)
(-) Compras de Mercadorias a Prazo		R$ (2.194.423,56)	R$ (3.477.599,15)
(-) ICMS Sobre Compras de Mercadorias		R$ 0,00	R$ 851.865,48
(-) Crédito PIS Lucro Real		R$ 0,00	R$ 51.922,29
(-) Crédito Cofins Lucro Real		R$ 0,00	R$ 239.157,13
Bonificações de Mercadorias		R$ 0,00	R$ 273,98
(-) Mercadorias Entrada p/ Bonificação		R$ 0,00	R$ (273,98)
(-) Estoque Final		R$ 361.680,77	R$ 0,00
(-) CUSTOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		R$ 0,00	R$ (3.282,00)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (84.917,59)	R$ (385,00)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (990.083,93)	R$ (3.214.966,57)
(-) DE VENDAS		R$ 0,00	R$ (459.219,55)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ (31.632,76)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (427.586,79)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (892.019,86)	R$ (2.572.300,26)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (15.460,21)	R$ (67.718,17)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (331,65)	R$ (5.381,00)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ 0,00	R$ (36.765,66)
OCUPAÇÃO		R$ (90.400,00)	R$ 0,00
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (371.063,60)	R$ (447.692,96)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (196.136,41)	R$ (821.421,06)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (218.627,99)	R$ (1.161.643,41)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ (31.678,00)
(-) COM VEICULOS		R$ (61.626,96)	R$ (125,78)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (61.626,96)	R$ (125,78)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (33.422,10)	R$ (156.268,16)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	21.569.426/0001-30
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (33.422,10)	R$ (156.268,16)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 114,06	R$ 0,12
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 114,06	R$ 0,12
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (3.129,07)	R$ (27.052,94)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (3.129,07)	R$ (27.052,94)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ 0,00	R$ (3.419,99)
(-) CSLL		R$ 0,00	R$ (3.419,99)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 0,00	R$ (5.699,98)
(-) IRPJ		R$ 0,00	R$ (5.699,98)
(-) (=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ (101.269,72)	R$ (367.857,17)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
52204845893	21.569.426/0001-30	

NOME EMPRESARIAL
NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO	9

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
90.25.24.8C.82.C2.6D.92.A8.98.D4.BD.AA.01.E2.87.56.79.F2.6C

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	21569426000130	NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA:21569426000130	322682559310773789842606	20/03/2024 a 20/03/2025	Sim
Contador	38734613153	CLEONE LUIZ GOMES:38734613153	801306819755505354 0	20/12/2023 a 19/12/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

90.25.24.8C.82.C2.6D.92.A8.98.D4.BD.
AA.01.E2.87.56.79.F2.6C-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/06/2024 às 11:32:58

A1.09.28.6B.10.8A.DB.F7
58.FE.9A.FC.63.75.44.DB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.569.426/0001-30

INDICES – 2023

INDICES	2023
ILG = Índice de Liquidez Geral	1,498
RPL= Rotação do Patrimônio Líquido	(0,034)
ICP = Imobilização do Capital Próprio	0,813
ILC - Índice de Liquidez Corrente	1,547
GEG - Grau de Endividamento Geral	0,240
ISG - Índice de Solvência Geral	4,159

CONTAS	2023
AT - Ativo Total	17.139.627,68
AC - Ativo Circulante	6.171.482,09
RLP - Realizável a Longo Prazo	-
PC - Passivo Circulante	3.989.859,36
PNC - Passivo Não Circulante	131.225,38
F - Faturamento	11.014.039,82
IT - Imobilizado Total	8.899.815,89
DA - Despesa Antecipada de Curto de Prazo	-
LL - Lucro liquido	(367.857,17)
PL - Patrimônio Liquido	10.950.213,24

1. ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = 6.171.482,09 + - / 3.989.859,36 + 131.225,38 = 6.171.482,09 / 4.121.084,74 = **1,498**

2. RPL = LL / PL = (367.857,17) / 10.950.213,24 = **(0,034)**

3. ICP = I / PL = 8.899.815,89 / 10.950.213,24 = **0,813**

4. ILC = AC / PC = 6.171.482,09 / 3.989.859,36 = **1,547**

5. GEG = (PC + ELP) / AT = 3.989.859,36 + 131.225,38 / 17.139.627,68 = 4.121.084,74 / 17.139.627,68 = **0,240**

6. ISG = AT / (PC + ELP) = 17.139.627,68 / 3.989.859,36 + 131.225,38 = 17.139.627,68 / 4.121.084,74 = **4,159**

EDSON DA SILVA JUNIOR:30244870187
Assinado de forma digital por EDSON DA SILVA JUNIOR:30244870187
Dados: 2024.06.27 08:03:30 -03'00'

Edson da silva Junior
CRC-GO 7.502

FAUZI JABER NETO:02735286100
Assinado de forma digital por FAUZI JABER NETO:02735286100
Dados: 2024.06.27 08:03:53 -03'00'

NYOM Comercio e Serviços ltda
Socio Administrador: FAUZI JABER NETO
CPF: 027.352.861-00

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	21.569.426/0001-30
Número de Ordem do Livro:	9		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
NIRE	52204845893
CNPJ	21.569.426/0001-30
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Goiania
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/11/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	18008

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	18008
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 90.25.24.8C.82.C2.6D.92.A8.98.D4.BD.AA.01.E2.87.56.79.F2.6C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	21.569.426/0001-30
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
NIRE	52204845893
CNPJ	21.569.426/0001-30
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	DIARO
Município	GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/12/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	24356

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	DIARO
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	24356
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.DD.0B.D9.A0.D4.67.87.C7.33.ED.96.1B.D4.8F.97.DD.B3.63.26-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	21.569.426/0001-30
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 15.071.297,98	R$ 23.304.540,49
ATIVO CIRCULANTE		R$ 6.171.482,09	R$ 14.101.858,45
DISPONÍVEL		R$ 1.771.406,95	R$ 8.503.301,53
BENS NUMERÁRIOS		R$ 8.870,73	R$ 5.884,90
CAIXA GERAL		R$ 8.870,73	R$ 5.884,90
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1.550.804,37	R$ 7.288.606,76
BANCO SANTANDER C/C 13.001783-4 - MATRIZ		R$ 4.471,80	R$ 0,00
BANCO SICOOB C/C 1.061.189-4 - MATRIZ		R$ 86,62	R$ 37,62
BANCO SICOOB C/C 317.856-0 - MATRIZ		R$ 1.546.245,95	R$ 1.474.676,55
BANCO BRADESCO C/C 678-5 - MATRIZ		R$ 0,00	R$ 157.468,32
BANCO SAFRA C/C 583.631-3 - MATRIZ		R$ 0,00	R$ 452,20
BANCO SICOOB C/C 36.388-0 - FILIAL		R$ 0,00	R$ 12,64
BANCO SICOOB C/C 66.772-2 - FILIAL		R$ 0,00	R$ 5.655.958,43
BANCO BRADESCO C/C 566-5 - FILIAL		R$ 0,00	R$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 211.731,85	R$ 1.208.809,87
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 90.613,42	R$ 1.022.883,11
SANTANDER		R$ 121.118,43	R$ 35.041,88
SAFRA - CDB AUTOMATICO		R$ 0,00	R$ 50.062,62
SAFRA - FUNDO DE INVESTIMENTO		R$ 0,00	R$ 57.000,00
BRADESCO - APLIC. INVEST. FACIL - FILIAL		R$ 0,00	R$ 43.822,26
CLIENTES		R$ 1.201.497,67	R$ 2.410.109,11
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.201.497,67	R$ 2.410.109,11
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.201.497,67	R$ 1.678.477,16
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL		R$ 0,00	R$ 115.450,71
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER		R$ 0,00	R$ 37.140,72
SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA SUDESB		R$ 0,00	R$ 579.040,52
OUTROS CRÉDITOS		R$ 3.060.787,46	R$ 3.188.447,81
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 3.019.112,85	R$ 1.819.692,98
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 3.019.112,85	R$ 0,00
GARDEN COMERCIO DE GRAMAS LTDA		R$ 0,00	R$ 718.192,98
POST ON PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 1.500,00
VIGO PARTICIPAÇOES E INVESTIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.100.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 41.674,61	R$ 1.368.754,83
ICMS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 13.554,10
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 1.313.526,12
COFINS A RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO		R$ 34.240,75	R$ 34.240,75
PIS RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO		R$ 7.433,86	R$ 7.433,86
ESTOQUE		R$ 137.790,01	R$ 0,00
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 137.790,01	R$ 0,00
MERCADORIA PARA REVENDA		R$ 137.790,01	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 8.899.815,89	R$ 9.202.682,04
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 3.220,00
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R$ 0,00	R$ 3.220,00
CONTA CAPITAL - SICOOB COOP 5004 CONTA 1.061.189-4		R$ 0,00	R$ 720,00
CONTA CAPITAL - SICOOB COOP 3360-0 CONTA 66.772-2		R$ 0,00	R$ 2.500,00
IMOBILIZADO		R$ 8.899.815,89	R$ 9.199.462,04
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 108.393,90	R$ 108.393,90
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 108.393,90	R$ 108.393,90
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 7.774.163,84	R$ 7.846.291,98
EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS		R$ 84.583,30	R$ 84.583,30
FERRAMENTAS		R$ 89.121,21	R$ 89.121,21
MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R$ 7.516.991,65	R$ 7.589.119,79
EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO		R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS		R$ 81.167,68	R$ 81.167,68
VEÍCULOS		R$ 788.603,60	R$ 1.016.121,61
VEÍCULOS		R$ 788.603,60	R$ 1.016.121,61
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 228.654,55	R$ 228.654,55
CONSÓRCIOS DE BENS		R$ 223.571,10	R$ 223.571,10
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO		R$ 5.083,45	R$ 5.083,45
PASSIVO		R$ 15.071.297,98	R$ 23.304.540,49
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 3.989.859,36	R$ 6.520.928,64
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 1.403.686,85	R$ 4.621.884,96
EMPRÉSTIMOS		R$ 1.403.686,85	R$ 4.613.506,76
BANCO SANTANDER S/A		R$ 4.471,80	R$ 84.910,54
BANCO SICOOB		R$ 325.219,94	R$ 218.905,30
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 1.073.995,11	R$ 754.240,20
BRADESCO - OPERAÇÃO CAPITAL DE GIRO		R$ 0,00	R$ 595.100,00
SAFRA - EMPRÉSTIMO 005048871		R$ 0,00	R$ 232.647,93
SAFRA - ORDEM DE CREDITO - 080245918		R$ 0,00	R$ 147.207,04
CEF - EMPRESTIMO 000758		R$ 0,00	R$ 224.714,32
CEF - EMPRESTIMO 000134		R$ 0,00	R$ 651.060,39
CEF - EMPRESTIMO 416694		R$ 0,00	R$ 1.704.721,04
SALDO CREDOR BANCARIO		R$ 0,00	R$ 8.378,20
BANCO CEF C/C 578.223.384-9 - MATRIZ		R$ 0,00	R$ 8.378,20
FORNECEDORES		R$ 2.243.005,30	R$ 1.000.778,24
FORNECEDORES		R$ 2.243.005,30	R$ 1.000.778,24
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 2.243.005,30	R$ 207.985,35
ERBUS INDUSTRIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 48.283,13
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.		R$ 0,00	R$ 7.904,64
MACCAFERRI DO BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 721.156,80
CIVIL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - CIVIL PEDREIRA		R$ 0,00	R$ 15.448,32
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 43.599,48	R$ 854.908,79
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 43.599,48	R$ 854.908,79
ICMS A RECOLHER		R$ 27.101,96	R$ 0,00
ISS A RECOLHER		R$ 7.377,55	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 5.699,98	R$ 172.563,35
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 3.419,99	R$ 231.342,69
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 80.264,48
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 370.451,46
CRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 46,81
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 240,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 47.099,02	R$ 43.356,65
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 31.104,26	R$ 35.596,92
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 31.104,26	R$ 35.221,29
SALÁRIOS A PAGAR - AUTONOMOS/RPA		R$ 0,00	R$ 375,63
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 15.357,24	R$ 7.759,73
INSS A RECOLHER		R$ 12.987,26	R$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R$ 2.369,98	R$ 7.640,54
IRRF S/ FOLHA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 119,19
PROVISÕES		R$ 637,52	R$ 0,00
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 844,44	R$ 0,00
(-) PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ (375,00)	R$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 234,76	R$ 0,00
(-) INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ (104,24)	R$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 67,56	R$ 0,00
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ (30,00)	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 252.468,71	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R$ 252.468,71	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 252.468,71	R$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 131.225,38	R$ 0,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 131.225,38	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 131.225,38	R$ 0,00
BANCO SANTANDER S/A		R$ 131.225,38	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 10.950.213,24	R$ 16.783.611,85
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 950.213,24	R$ 6.783.611,85
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.226.931,51	R$ (2.686.395,25)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 1.226.931,51	R$ 950.213,24
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - FAUZI JABER NETO		R$ 0,00	R$ (2.989.108,49)
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - LUIZA RODRIGUES MOURA		R$ 0,00	R$ (647.500,00)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCÍCIO		R$ (276.718,27)	R$ 9.470.007,10
LUCROS DO EXERCÍCIO		R$ 120.018,82	R$ 9.470.007,10
(-) (-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (396.737,09)	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.DD.0B.D9.A0.D4.67.87.C7.33.ED.96.1B.D4.8F.97.DD.B3.63.26-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	21.569.426/0001-30
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 11.014.039,82	R$ 38.304.006,99
RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS		R$ 7.226.588,87	R$ 2.034.472,07
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 3.787.450,95	R$ 36.269.534,92
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.170.544,47)	R$ (2.715.320,87)
(-) (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES		R$ (0,00)	R$ (20.000,00)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R$ (1.170.544,47)	R$ (2.695.320,87)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R$ 9.843.495,35	R$ 35.588.686,12
(-) CUSTO OPERACIONAIS		R$ (7.455.605,50)	R$ (25.412.523,11)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (3.667,00)	R$ (4.812.718,19)
(-) MÃO-DE-OBRA DIRETA		R$ (0,00)	R$ (518.887,61)
(-) BENEFÍCIOS		R$ (0,00)	R$ (191.903,38)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (0,00)	R$ (170.446,09)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS		R$ (8.135.663,85)	R$ (4.214.085,59)
(-) OUTRAS ENTRADAS		R$ 273,98	R$ (15.455,42)
SAIDAS DO ESTOQUE		R$ (273,98)	R$ 106.808,86
IMPOSTOS SOBRE AS ENTRADAS		R$ 1.142.944,90	R$ 102.741,36
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (1.062.993,29)
(-) CUSTOS GERAIS		R$ (0,00)	R$ (14.635.583,76)
DESPESAS COM VENDAS		R$ (459.219,55)	R$ 0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R$ 2.387.889,85	R$ 10.176.163,01
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.599.478,98)	R$ (672.929,39)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (299.024,87)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (214.083,40)
(-) BENEFÍCIOS		R$ (0,00)	R$ (19.566,13)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (0,00)	R$ (65.375,34)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (2.599.478,98)	R$ (373.904,52)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (31.678,00)	R$ 0,00
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (27.052,94)	R$ (343.375,48)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (2.540.622,26)	R$ (30.529,04)
DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (125,78)	R$ 0,00
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R$ (156.268,04)	R$ (33.297,77)
JUROS E DESCONTOS		R$ 0,12	R$ 564,56
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (156.268,16)	R$ (33.862,33)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (367.857,17)	R$ 9.469.935,85
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 71,25
RECEITAS DIVERSAS		R$ 0,00	R$ 71,25
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E CSL		R$ (367.857,17)	R$ 9.470.007,10
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (367.857,17)	R$ 9.470.007,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.DD.0B.D9.A0.D4.67.87.C7.33.ED.96.1B.D4.8F.97.DD.B3.63.26-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador